

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOITUVA/SP**

Processo n. 0003760-80.2015.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.701.201/0001-89, nos autos da **ACÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **IVOBOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer ao final:

Com o trânsito em julgado da decisão que constituiu o título executivo judicial, requer o cumprimento definitivo de sentença, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, **determinando a intimação dos executados**, para que no prazo de 15 (quinze) dias efetuem o pagamento voluntário da obrigação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação e expedição de mandado de penhora e avaliação.

Visto que a pessoa jurídica não tem procurador constituído nos autos, requer que a intimação se dê por carta, porém, o devedor solidário deve ser intimado na pessoa do seu advogado.

Por fim, requer seja a presente peça autuada como INCIDENTE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, bem como que todas as intimações emanadas neste processo sejam publicadas exclusivamente em nome do **Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis**, devidamente inscrito na OAB/SP sob o n. 23.134, sob pena de nulidade e invalidade dos atos processuais.

São os termos em que,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 21 de Outubro de 2016.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro

CEP: 18550-000 - Boituva - SP

Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas

Vistos.

No prazo de 15 (quinze) dias e sob as penalidades do artigo 321, do CPC, emende o(a) exequente o pedido, a fim de, nos termos do Provimento CG 16/2016, instruí-lo com cópias da sentença e acórdão, certidão de trânsito em julgado, demonstrativo do débito atualizado e outras peças que entender pertinentes.

Intime-se.

Boituva, 23 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.No prazo de 15 (quinze) dias e sob as penalidades do artigo 321, do CPC, emende o(a) exequente o pedido, a fim de, nos termos do Provimento CG 16/2016, instrui-lo com cópias da sentença e acórdão, certidão de trânsito em julgado, demonstrativo do débito atualizado e outras peças que entender pertinentes. Intime-se."

Do que dou fé.
Boituva, 26 de janeiro de 2017.

Andréia Cristina Gomes Candiotta

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2017, foi disponibilizado na página 2272/2730 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos.No prazo de 15 (quinze) dias e sob as penalidades do artigo 321, do CPC, emende o(a) exequente o pedido, a fim de, nos termos do Provimento CG 16/2016, instruí-lo com cópias da sentença e acórdão, certidão de trânsito em julgado, demonstrativo do débito atualizado e outras peças que entender pertinentes. Intime-se."

Boituva, 27 de janeiro de 2017.

Andréia Cristina Gomes Candiotto
Escrivão Judicial II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOITUVA/SP

Processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado, nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO**, que move contra **IVOBOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA À PETIÇÃO INICIAL**, para juntar as peças necessárias que acompanharão o presente cumprimento de sentença.

Ademais, requer que esta emenda faça parte integrante a inicial, determinando a intimação dos Executados para que no prazo de 15 (quinze) dias efetuem o pagamento voluntário da obrigação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 31 de janeiro de 2017.

GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA/SP

HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Oliveira Bello n. 34, 4ª andar, Curitiba, Estado do Parana, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89, por seu advogado infra-assinado (mandato incluso), respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência para propor a presente **ACÇÃO MONITÓRIA** em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.069/0001-00, com sede na Rua José Melare, nº 419, Jardim dos Palmares, CEP 18550-000, na cidade e comarca de Boituva/SP; e **ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.962.628-01, **podendo ser encontrado no mesmo endereço da empresa**, bem como na Rua Alpheu Vianna, nº 292, Residencial De Lorenzi, CEP 18550-000, na cidade e comarca de Boituva/SP; e o faz com fulcro no artigo 1.102-A do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

0003760-90.2015.8.26.0002.120515 0922 88x

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLLER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/01/2017 às 12:14, sob o número WBTV17700013349. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 1792B3B.

O Banco requerente é legítimo credor dos requeridos, da quantia líquida e certa de **R\$ 432.555,97 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrativos em anexo, referentes ao saldo devedor das operações de "Capital de Giro Fácil", "Conta Empresarial" e "Desconto de duplicatas", conforme a seguir demonstradas:

1 – Proposta e Termo de Adesão Giro Fácil/Conta Empresarial – Pessoa Jurídica

1.1 Limite de Crédito em Conta Corrente – Conta Empresarial

Número da Conta corrente: 0168-05964-27

Limite: R\$ 52.000,00

Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 78.136,47

1.2 Contrato Limite – Giro Fácil

Com a abertura de limite de crédito, após a adesão ao "Giro Fácil", cada utilização por parte da executada gerou um número (contrato interno), correspondente ao valores liberados diretamente em conta corrente, e que não foram inadimplidos, os quais demonstramos abaixo:

Número do Contrato Interno: 0168-032303-2

Data da Liberação: 19/06/2013

Valor financiado: R\$ 90.000,00

Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência

Saldo devedor atualizado até a data de 14/04/2015: R\$ 36.520,20

Número do Contrato Interno: 0168-032765-8

Data da Liberação: 26/09/2013

Valor financiado: R\$ 21.199,00

Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência

Saldo devedor atualizado até a data de 30/04/2015: R\$ 11.834,86

Número do Contrato Interno: 0168-033569-3

Data da Liberação: 12/05/2014

Valor financiado: R\$ 50.000,00

Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência

Saldo devedor atualizado até a data de 12/04/2015: R\$ 43.897,12

Número do Contrato Interno: 0168-034272-0

Data da Liberação: 26/11/2014

Valor financiado: R\$ 65.961,43

Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência

Saldo devedor atualizado até a data de 12/04/2015: R\$ 73.487,85

Número do Contrato Interno: 0168-034355-6

Data da Liberação: 19/12/2014

Valor financiado: R\$ 6.700,00
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 10/04/2015: R\$ 7.623,60

3 - Contrato de Limite Rotativo de Desconto de Título de Crédito e Mútuo (e aditivos) nº 01680358570

Data de abertura do limite: 23/09/2014
Limite: R\$ 300.000,00

Com a abertura deste limite de crédito, cada operação gerou um número (contrato interno), correspondente a cada uma das operações contratadas, que não foram adimplidas, as quais demonstramos abaixo:

Número do Contrato Interno: 01680740709
Data da Liberação: 22/10/2014
Valor financiado: R\$ 33.446,17
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 3.203,06

Número do Contrato Interno: 01680741950
Data da Liberação: 31/10/2014
Valor financiado: R\$ 40.531,95
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 6.424,06

Número do Contrato Interno: 01680743287
Data da Liberação: 10/11/2014
Valor financiado: R\$ 36.166,87
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 3.503,54

Número do Contrato Interno: 01680744500
Data da Liberação: 17/11/2014
Valor financiado: R\$ 36.005,12
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 7.378,45

Número do Contrato Interno: 01680745344
Data da Liberação: 21/11/2014
Valor financiado: R\$ 31.971,64
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 27.769,70

Número do Contrato Interno: 01680745832
Data da Liberação: 26/11/2014
Valor financiado: R\$ 8.540,54

Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 4.141,49

Número do Contrato Interno: 01680745913
Data da Liberação: 26/11/2014
Valor financiado: R\$ 47.120,82
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 45.564,51

Número do Contrato Interno: 01680746588
Data da Liberação: 03/12/2014
Valor financiado: R\$ 29.182,85
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 12.472,61

Número do Contrato Interno: 01680746669
Data da Liberação: 03/12/2014
Valor financiado: R\$ 19.654,14
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 20.358,21

Número do Contrato Interno: 01680747088
Data da Liberação: 09/12/2014
Valor financiado: R\$ 28.137,34
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 23.714,25

Número do Contrato Interno: 01680747819
Data da Liberação: 12/12/2014
Valor financiado: R\$ 37.592,22
Vencimento: antecipado em virtude da inadimplência
Saldo devedor atualizado até a data de 20/04/2015: R\$ 24.971,19

Em virtude do pactuado, restaram aberto créditos em favor da empresa requerida, tudo em conformidade com as cláusulas dos instrumentos sob discussão nestes autos.

Ocorre que em decorrência da movimentação, restou configurado o uso, extrapolação e inadimplência dos créditos concedidos, sem a necessária cobertura, ensejando assim a rescisão dos contratos.

O requerido, pessoa física, compareceu como devedor solidário/interveniente garantidor, respondendo solidária e ilimitadamente, conforme "Proposta e Termo de Adesão Giro Fácil/Conta Empresarial - Pessoa Jurídica", bem como no disposto na cláusula 25 do "Contrato Global de Empréstimos e Financiamentos - Giro Fácil / Conta Empresarial", além do disposto no "Contrato de Limite Rotativo de Desconto de Título de Crédito e Mútuo" e respectivo aditivo, aderindo aos termos,

cláusulas e condições dos contratos responsabilizando-se pelas operações supramencionadas.

O referido débito apresenta um saldo devedor total de **R\$ 432.555,97 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrativos de débito em anexo.

Embora insistentemente cobrados, os requeridos não se demonstraram propensos a solucionar o débito pela via amigável, não deixando assim outra alternativa ao credor, senão perseguir seus haveres por intermédio da via judicial deduzida nesta inicial.

DO DIREITO

No caso em tela tem-se como obrigação da requerida a de pagar soma em dinheiro, ou seja, o valor atualizado e oriundo dos saldos devedores das operações em aberto junto ao banco.

Através da Lei nº 9.979/95, foi instituído em nosso Sistema Processual Civil Livro IV, Título I - o Capítulo XV, sobre a rubrica "DA AÇÃO MONITÓRIA", os seguintes termos:

"Art. 1.102a - A ação monitória compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel".

"Art. 1.102b - Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá de plano a expedição do mandado de pagamento ou de entrega de coisa no prazo de 15 (quinze) dias".

Ressalta-se que o requerente possui documentos hábeis, sem força executiva, provenientes dos requeridos, consoante se verifica dos documentos anexos.

Assim a presente ação monitória é totalmente apta a discutir os débitos referentes aos contratos inadimplidos.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência a expedição de mandado de pagamento no valor de **R\$ 432.555,97 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, acrescido de juros, correção monetária e multa contratual, além das custas processuais, e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência na base de 20% (vinte por cento) do débito corrigido.

Requer ainda:

a) a citação dos requeridos, através de mandado expedido para cumprimento pelo (a) Sr. (a) Oficial (a) de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo legal, sob pena de se constituir título executivo judicial;

b) Em caso de citação negativa da empresa requerida, a citação da mesma na pessoa de seu representante legal, ora devedor solidário, Sr. Roberto Panageiro Possamaes (conforme Certidão da JUCESP).

c) não sendo opostos Embargos, ou sendo estes rejeitados, requer desde logo o prosseguimento do feito, com a realização de penhora, em tantos bens quantos bastem, na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do CPC (art. 1.102c).

d) protesta, se necessário, pela produção de todas as provas em direito admitidas, as quais serão especificadas oportunamente, bem como a juntada de novos documentos;

e) sejam desde já deferidas as diligências previstas nos artigos 172, § 2º e 230, ambos do CPC.

f) requer ainda, que todas as intimações e publicações emanadas por este juízo saiam exclusivamente em nome do **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na OAB/SP, sob nº, 23.134, sob pena de nulidade.

Dá-se à presente o valor **R\$ 432.555,97 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 6 de maio de 2015.

DR. DANIEL DE SOUZA
 OAB/SP Nº 150.587
 OAB/MG Nº 145.753

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
 OAB/SP Nº 253.676
 OAB/MG Nº 126.944

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
 OAB/SP Nº 251.587
 OAB/MG Nº 133.526

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
 OAB/SP Nº 178.060
 OAB/MG Nº 130.330



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva - SP - CEP
 18550-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 10 de dezembro de 2015 faço estes autos conclusos a MMa. Juíza da 2ª Vara Judicial da Comarca de Boituva, Dra. Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas. Eu, ____, escrevente, subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003760-80.2015.8.26.0082**
 Classe - Assunto **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Requerido: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas**

Vistos.

HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO propôs ação monitória em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP** e **ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES**, alegando que é credor dos réus na quantia de R\$ 432.555,97, em razão do inadimplemento de operações bancárias de “Capital de Giro Fácil”, “Conta Empresarial” e “Desconto de duplicatas”. Requereu o pagamento do valor mencionado com os consectários legais e contratuais.

Acompanharam a petição inicial os documentos de fls. 08/234.

Os requeridos foram citados (fls. 240/243) e apresentaram embargos monitórios a fls. 254/257, alegando, em síntese, que a sociedade limitada tem titularidade patrimonial, obrigacional e processual distinta da dos sócios, os quais só respondem, de forma solidária, até o limite da integralização do capital social subscrito. O capital social da empresa embargante já foi totalmente integralizado e perfaz a quantia de R\$ 10.000,00. Portanto o patrimônio da empresa se resume a esse valor e o Banco autor tinha ciência disso e mesmo assim não colocou qualquer obstáculo à concessão do crédito. Pediu o provimento dos embargos para que seja declarada a nulidade relativa dos valores, por conta do excesso verificado, tendo em vista



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva - SP - CEP
 18550-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

o capital social da empresa. Juntou documentos (fls. 258/265).

Réplica a fls. 269/271.

É o relatório do essencial.

Fundamento e Decido.

Cabível e oportuno o julgamento imediato da lide, na forma do artigo 355, I, do NCPC.

Improcedem os embargos.

Não há controvérsia a respeito da higidez dos contratos e dos créditos neles representados, sendo que os embargantes não negam a existência da dívida.

Os embargantes se limitam a afirmar que não há responsabilidade do sócio pelo débito, vez que o capital social da empresa ré, que é uma sociedade limitada, já foi totalmente integralizado. Portanto, somente o patrimônio da empresa deve responder integralmente pelas dívidas.

Não vinga a tese dos embargados.

É sabido que a regra geral em relação às sociedades limitadas é a da não responsabilização pessoal dos sócios pelas dívidas da sociedade.

No entanto, como bem observado pela embargante, para fins de responsabilização dos embargados pelo valor cobrado, não tem relevância apurar o valor do capital social da empresa devedora, tampouco o limite de responsabilidade do seu sócio, porquanto este assinou os contratos na qualidade de devedor solidário/garantidor da dívida e não apenas como sócio da empresa, consoantes instrumentos acostados com a inicial. Dessa forma, o autor pode pretender o adimplemento da obrigação tanto da empresa devedora como do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva - SP - CEP
18550-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

garantidor, não havendo que se falar que o cumprimento da obrigação está limitado ao patrimônio da empresa, portanto.

Por fim, saliente-se que a alegação de dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa embargante, em razão da crise econômica, não tem o condão de afastar a exigibilidade do débito.

Diante do exposto, **REJEITO** os embargos monitórios, para **CONDENAR** os embargantes ao pagamento de R\$ 432.555,97, atualizados pela Tabela Prática de Débitos Judiciais do TJ/SP (débito *sub judice*), a partir do ajuizamento da demanda, mais juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.

Em consequência, constitui-se, de pleno direito, o título executivo judicial, devendo prosseguir-se com o cumprimento da sentença, de modo que incidirá multa de 10% sobre o valor da condenação, caso o pagamento não ocorra no prazo de quinze dias contados do trânsito em julgado.

Arçarão os embargantes com o pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo, equitativamente, em R\$ 2.000,00.

P.R.I.C.

Boituva, 30 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA: Em de de 2016, recebi os autos em cartório com o r. despacho/sentença. Eu,escrevente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003760-80.2015.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
 Requerente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Requerido: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 272/274 transitou em julgado em 27/06/2016. Nada Mais. Boituva, 22 de agosto de 2016.
 Eu, ____, Martina De Lourdes Nogueira Simão, Escrevente Técnico Judiciário.

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Processo 0007934-98.2016.8.26.0082 (processo principal 0003760-80.2015.8.26.0082) - Cumprimento de sentença - HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo X IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTRO
Valor Nominal	R\$ 432.555,97
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2015 a Janeiro/2017
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	23/7/2015 a 31/1/2017

Dados calculados		
Fator de correção do período	611 dias	1,130074
Percentual correspondente	611 dias	13,007420 %
Valor corrigido para 1/1/2017	(=)	R\$ 488.820,34
Juros(558 dias-18,00000%)	(+)	R\$ 87.987,66
Sub Total	(=)	R\$ 576.808,00
Valor total	(=)	R\$ 576.808,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP 18550-000,

FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL: BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: 0007934-98.2016.8.26.0082
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 Executado: Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas

Vistos

Intime(m)-se o(s) executado(s), por meio de seu advogado, para que efetue(m) o pagamento do débito reclamado (R\$ 576.808,00), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e também honorários de advogado de 10%, nos termos do artigo 523, § 1º, do C.P.C/2015. Decorrido o prazo sem pagamento voluntário, nos termos do artigo 525, "caput", do CPC/2015, fica desde já intimado o executado para que, no prazo de 15 dias, apresente impugnação.

Nos termos do § 3º, do artigo 523, CPC/2015, não havendo pagamento voluntário no prazo legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação, ou requeira a exequente outras fôrmas de constrição.

Int.

Boituva, 03 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VistosIntime(m)-se o(s) executado(s), por meio de seu advogado, para que efetue(m) o pagamento do débito reclamado (R\$ 576.808,00), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e também honorários de advogado de 10%, nos termos do artigo 523, § 1º, do C.P.C/2015. Decorrido o prazo sem pagamento voluntário, nos termos do artigo 525, "caput", do CPC/2015, fica desde já intimado o executado para que, no prazo de 15 dias, apresente impugnação. Nos termos do § 3º, do artigo 523, CPC/2015, não havendo pagamento voluntário no prazo legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação, ou requiera a exequente outras fôrmas de constrição. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 6 de fevereiro de 2017.

Mariana Pinheiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2017, foi disponibilizado na página 1292/1298 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "VistosIntime(m)-se o(s) executado(s), por meio de seu advogado, para que efetue(m) o pagamento do débito reclamado (R\$ 576.808,00), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e também honorários de advogado de 10%, nos termos do artigo 523, § 1º, do C.P.C/2015. Decorrido o prazo sem pagamento voluntário, nos termos do artigo 525, "caput", do CPC/2015, fica desde já intimado o executado para que, no prazo de 15 dias, apresente impugnação. Nos termos do § 3º, do artigo 523, CPC/2015, não havendo pagamento voluntário no prazo legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação, ou requeira a exequente outras fôrmas de constrição. Int."

Boituva, 7 de fevereiro de 2017.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP
18550-000, FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL:
BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **DECORREU O PRAZO LEGAL** sem que a(s) parte(s) executada(s) comprovasse(m) o pagamento do débito reclamado ou oferecesse impugnação ao cumprimento de sentença instaurado, embora regularmente intimada(s) através de seu advogado pela Imprensa Oficial. O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 06 de julho de 2017. Eu, ____, Nilson Batista, Chefe de Seção Judiciário.

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0007934-98.2016.8.26.0082
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Executado: Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório – Lauda 94

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

FICA(M) INTIMADO(A)(S):

A parte exequente para manifestar-se quanto à não comprovação, pela parte executada, do pagamento do débito reclamado, bem como, quanto ao não oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença instaurado.

Nada Mais. Boituva, 06 de julho de 2017.
Eu, ____, Nilson Batista, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0494/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica(m) intimado(a)(s): A parte exequente para manifestar-se quanto à não comprovação, pela parte executada, do pagamento do débito reclamado, bem como, quanto ao não oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença instaurado."

Do que dou fé.
Boituva, 7 de julho de 2017.

Andréia Cristina Gomes Candiotta

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2017, foi disponibilizado na página 1139-1141 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Fica(m) intimado(a)(s): A parte exequente para manifestar-se quanto à não comprovação, pela parte executada, do pagamento do débito reclamado, bem como, quanto ao não oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença instaurado."

Boituva, 10 de julho de 2017.

Elaine Cristina Pedrosa
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOITUVA/SP

Processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado, nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o que segue:

Conforme se depreende dos autos, os Executados não promoveram o pagamento do débito em execução, sequer indicaram qualquer bem idôneo à penhora. Insta asseverar que a inércia dos Executados revela total descaso com a dignidade da justiça, mormente pela ausência de documentos que demonstrem o alegado.

Não obstante, com fundamento nos princípios da efetividade e do devido processo legal, bem como zelando pelo interesse do exequente, torna-se imprescindível à realização das pesquisas pelos sistemas **BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD**, com fito de localizar bens penhoráveis.

Neste contexto, os atos processuais, mormente constrição judicial, devem ser efetivados para possibilitar a satisfação do credor que buscou a tutela jurisdicional do Estado-Juiz ante o não cumprimento da obrigação por parte dos devedores, estes ainda continuam inertes quanto ao pagamento. Ainda, na esteira das sucessivas reformas do processo de execução, denota-se a preocupação do legislador em compelir o devedor ao cumprimento da obrigação, deixando de ser um mero expectador das atitudes do credor e do Juízo.

A execução deve ser realizada no interesse do credor, para que a satisfação do débito seja efetivamente alcançada, nos termos do artigo 797 do Novo Código de Processo Civil. É direito do credor saber se há bens que suportem o cumprimento da obrigação, sendo dever do judiciário zelar pela rápida solução do litígio, obstando a prática de ato atentatório à dignidade da justiça (artigos 139, inciso II e 774, ambos do Novo Código de Processo Civil), com suporte nos princípios da celeridade e razoável duração da tramitação dos processos.

Diante da ausência do pagamento do débito, torna-se imprescindível a realização das pesquisas por meio dos sistemas *online* no intuito de localizar bens passíveis de penhora para assegurar o resultado eficiente da demanda. Assim, em homenagem aos princípios da economia processual, celeridade e razoável duração do processo, é pertinente a realização das consultas aos sistemas **BACENJUD**, **RENAJUD** e **INFOJUD** (guia anexa), conforme requerido na sequência.

Com base no disposto artigo 835, inciso I, e 854, ambos do Novo Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome dos Executados, pelo sistema **BACENJUD**, até o limite do débito atualizado Exequendo.

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículos de propriedade dos Executados, que sejam inseridos os gravames de restrição para **transferência, licenciamento e circulação**, o sobre os veículos, intimando-se as partes para manifestações.

Outrossim, requer-se a consulta ao **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia da última declaração de imposto de renda dos Executados**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora.

Destarte, ainda em sede da pesquisa ao **SISTEMA INFOJUD**, como medida salutar, requer-se a consulta de **declaração de operações imobiliárias (DOI)**, bem como consulta a **declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR)**, conforme previsão legal, abrangendo a pesquisa ao último ano, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

Além das pesquisas acima solicitadas, como forma de assegurar o resultado profícuo da presente ação, torna-se pertinente a expedição de ofício à **SEFAZ-SP (Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo)**, para que seja apurada a existência de crédito e prêmio disponibilizado pelo programa da Nota Fiscal Paulista, à **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**, para que seja apurada a existência de saldo de previdência complementar e à **CNSEG (Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização)**, para que sejam apuradas as condições econômicas, todas em nome dos Executados qualificadas na exordial.

Em caso de apuração positiva de créditos e prêmios do programa da Nota Fiscal Paulista, necessária a sua penhora e levantamento pelo Exequente, vez que tal procedimento se equipara a penhora de ativos financeiros, primeira na ordem preferencial do artigo 835 do Novo Código de Processo Civil.

Na mesma linha de raciocínio são as decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo:

0266881-92.2011.8.26.0000 - Agravo de Instrumento/Mandato

Relator(a): Mario A. Silveira

Comarca: São José dos Campos

Órgão julgador: 33ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 07/11/2011

Data de registro: 09/11/2011

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO Interposição contra decisão que indeferiu pedido de expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo. Possibilidade de penhora de créditos disponibilizados pelo Programa Nota Fiscal Paulista. Hipótese que equivale à penhora em dinheiro, preferencial na ordem do artigo 655 do Código de Processo Civil. Decisão reformada.

2002100-69.2015.8.26.0000 - Agravo de Instrumento/Cheque

Relator(a): José Marcos Marrone

Comarca: São José dos Campos

Órgão julgador: 23ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 11/03/2015

Data de registro: 18/03/2015

Ementa: Penhora Incidência sobre créditos oriundos do programa "Nota Fiscal Paulista" Possibilidade Créditos que equivalem a dinheiro para fins de penhora - Art. 655, I, do CPC Determinada a expedição de ofício, no juízo de origem, para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando à verificação e penhora de eventuais créditos da "Nota Fiscal Paulista" em nome dos agravados Agravo provido.

Também se torna pertinente à expedição de ofício à SUSEP, para obter informações relativas à existência de créditos da previdência complementar, ante a impossibilidade material de o Exequente obtê-las de per si, tendo em vista que estão protegidas pelo sigilo estabelecido pela Lei Complementar n.º 105/2001 (Lei que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e das outras providências).

Com o intuito de complementar as informações da SUSEP e por também ser protegida pelo sigilo bancário, **pertinente a expedição de ofício à CNSEG para trazer aos autos as informações sobre aplicações financeiras e previdências privadas (condições econômicas) dos Executados** (procedimento de caráter investigativo) e gerar, se o caso, a possibilidade da penhora e levantamento desses investimentos pelo Exequente.

Atendendo ao princípio da eficiência e do devido processo legal, os tribunais permitem a realização da diligência:

EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DILIGÊNCIAS. PENHORA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. CNSEG. VGBL E PGBL. CARÁTER ALIMENTAR. RELATIVIDADE. 1. O caráter alimentar dos valores investidos a título de PGBL e VGBL deve ser analisado casuisticamente, observando se apenas se presta a garantir necessidades básicas de subsistência ou se tem finalidade de engordar o patrimônio ou de servir de precaução para futuras, eventuais e incertas necessidades. 2. Diante disso, é possível permitir expedição de ofício à CNSEG, para que o credor e o juízo possam conhecer as condições econômicas do devedor, que não pode se utilizar desses investimentos para se furtrar ao seu dever de pagar. 3. Cuidando-se de informação protegida pelo sigilo bancário, viável a expedição de ofício requerida, postergado, para depois, a análise acerca da impenhorabilidade ou não dos valores encontrados. 4. Recurso parcialmente provido. (TJ-SP - AI: 20840579220158260000 SP 2084057-92.2015.8.26.0000, Relator: Melo Colombi, Data de Julgamento: 18/06/2015, 14ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 19/06/2015)

Apurando a existência de saldo da previdência complementar e após a análise das condições econômicas dos Executados e da impenhorabilidade ou não dos valores encontrados, necessária à penhora e levantamento das quantias pelo Exequente, com fulcro no artigo 835, inciso XIII do Novo Código de Processo Civil.

Nesse sentido, vem decidindo o Superior Tribunal de Justiça:

VALORES PENHORADOS RELATIVOS À PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. POSSIBILIDADE. Por isso, a impenhorabilidade dos valores depositados em fundo de previdência privada complementar deve ser aferida pelo Juiz casuisticamente, de modo que, se as provas dos autos revelarem a necessidade de utilização do saldo para a subsistência do participante e de sua família, caracterizada estará a sua natureza alimentar, na forma do art. 649, IV, do CPC. (STJ - Recurso Especial n.º 1.121.426-SP (2009/0117242-1) - Relator para Acórdão Ministra Nancy Andrighi - Julgamento: 11/03/2014).

Cumpra informar os endereços da SEFAZ-SP, SUSEP e da CNSEG para o encaminhamento dos ofícios pelo juízo:

- a) **Endereço SEFAZ-SP:** Avenida Rangel Pestana, nº 300, Sé, CEP 01017-911, São Paulo/SP;
- b) **Endereço SUSEP:** Rua Formosa, nº 367, 26º andar, Edifício CBI, CEP 01049-000, São Paulo/SP;
- c) **Endereço CNSEG:** Rua Senador Dantas, nº 74, 13º Andar, Centro, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ.

Pelo exposto, requer Vossa Excelência se digne em determinar em nome dos Executados, intimando em seguida o Exequente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras:

1 - a **PENHORA ON-LINE**, pelo sistema **BACENJUD**, até o limite do débito atualizado Exequendo;

2 - a pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículos e que **sejam inseridos os gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação**;

3 - a pesquisa via **SISTEMA INFOJUD**, para extração de cópia da última **declaração de imposto de renda**, da última **declaração de operações imobiliárias (DOI)** e da última **declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR)**;

4 - a **expedição e encaminhamento de ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo** para que seja apurada a existência de créditos e prêmios disponibilizados pelo programa da Nota Fiscal Paulista;

5 - a **expedição e encaminhamento de ofício à SUSEP** para obter informações relativas à existência saldo de previdência complementar;

6 - a **expedição e encaminhamento de ofício à CNSEG** para obtenção de informações sobre aplicações financeiras e previdências privadas (condições econômicas), como procedimento de caráter investigativo;

7 - a **penhora e levantamento**, em caso de existência, dos créditos e prêmios disponibilizados pelo programa da Nota Fiscal Paulista e dos créditos de previdência complementar a favor do Exequente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 14 de julho de 2017.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DRA. GRAZIELA A. MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

DR. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

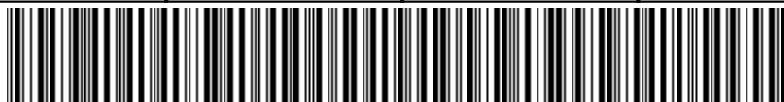
Nome	RG	CPF	CNPJ
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO			01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Pasta: 199005 Processo: 0003760-80.2015.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Ação: MONITÓRIA Cartório:2 VARA CÍVELOrdem:000			36,60
Total			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006366051174008143410170127010001892956



Corte aqui

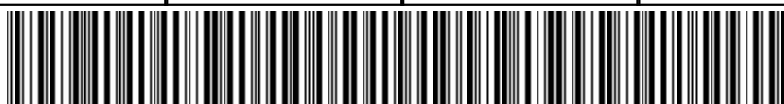
Nome	RG	CPF	CNPJ
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO			01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Pasta: 199005 Processo: 0003760-80.2015.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Ação: MONITÓRIA Cartório:2 VARA CÍVELOrdem:000			36,60
Total			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006366051174008143410170127010001892956



Corte aqui

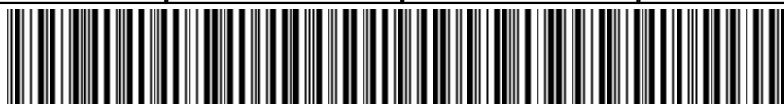
Nome	RG	CPF	CNPJ
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO			01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Pasta: 199005 Processo: 0003760-80.2015.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Ação: MONITÓRIA Cartório:2 VARA CÍVELOrdem:000			36,60
Total			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006366051174008143410170127010001892956



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAVI L. DE OLIVEIRA, em 14/07/2017 às 17:56:00, sob o número 1700117700168486. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pesadoc/gerarDocumento.do>, informe o processo 0003760-80.2015.8.26.0082 e código de barras 868300000006366051174008143410170127010001892956.



Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 13/07/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.52.36
 6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86830000000-6 36605117400-8
 14341017012-7 01000189295-6
 Data do pagamento 13/07/2017
 Valor Total 36,60
 =====
 DOCUMENTO: 071321
 AUTENTICACAO SISBB:
 C.30F.AAA.E4D.A44.53C

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP 18550-000,
FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL: BOITUVA2@TJSP.JUS.BR**DECISÃO**

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas

Vistos.

Acolho o pedido de fls. 23/27 e defiro a indisponibilidade de ativos financeiros existentes junto ao CNPJ nº 07.891.069/0001-00, através do sistema Bacenjud até o montante de R\$ 576.808,00.

Em sendo positiva a resposta, havendo indisponibilidade excessiva, esta deverá ser liberada, mantendo-se o bloqueio apenas da quantia objeto de execução.

Na sequência, o executado deverá ser intimado, na pessoa do advogado ou pessoalmente caso não tenha advogado constituído, a fim de que se manifeste em 05 dias, podendo alegar impenhorabilidade ou excesso (artigo 854, § 3º, do CPC).


Somente após o decurso do prazo para manifestação do executado, tornem conclusos para deliberação quanto ao valor que for bloqueado, oportunidade em que, se o caso, o bloqueio será convertido em penhora com a consequente solicitação de transferência para os autos e autorização de levantamento da quantia pelo exequente.

Em sendo negativa a resposta, fica desde já, autorizada a pesquisa de bens pelo sistema Renajud e Infojud. Solicite-se.


Int.

Boituva, 07 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.CSONEGO terça-feira, 05/09/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170004721572
Data/Horário de protocolamento:	05/09/2017 17h21
Número do Processo:	7934-98/2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	53968 - 2ª VARA JUDICIAL DE BOITUVA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas (Protocolado por Cristina de Oliveira Rosa Sonogo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	HSBC BANK BRASIL S/A MULTIPLO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
07.891.069/0001-00 : IOBOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP	576.808,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.CSONEGO
		terça-feira, 12/09/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170004721572
Número do Processo:	7934-98/2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	53968 - 2ª VARA JUDICIAL DE BOITUVA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas (Protocolizado por Cristina de Oliveira Rosa Sonego)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	HSBC BANK BRASIL S/A MULTIPLO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	07.891.069/0001-00 - IVOBOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 8.233,06] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2017 17:21	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	576.808,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 8.233,06	8.233,06	06/09/2017 06:22
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2017 17:21	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	576.808,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/09/2017 19:51
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2017 17:21	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	576.808,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/09/2017 20:54

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	HSBC BANK BRASIL S/A MULTIPLO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161 - CENTRO
CEP: 18550-000 – BOITUVA/SP
TELEFONE: (15) 32632161 – E-MAIL BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0007934-98.2016.8.26.0082
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 Executado: Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ficam as partes intimadas de que, nos termos do despacho de fls., foi realizada a pesquisa de bens pelo sistema Bacenjud, sendo certo que houve resultado positivo com bloqueio de valores em nome do executado, no total de R\$ 8.233,06. Fica, ainda, intimado o executado de que dispõe do prazo de 15 dias para oferecimento de impugnação. Nada Mais. Boituva, 12 de setembro de 2017. Eu, ____, CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SONEGO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 12 de setembro de 2017. Eu, ____, CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SONEGO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0666/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas de que, nos termos do despacho de fls., foi realizada a pesquisa de bens pelo sistema Bacenjud, sendo certo que houve resultado positivo com bloqueio de valores em nome do executado, no total de R\$ 8.233,06. Fica, ainda, intimado o executado de que dispõe do prazo de 15 dias para oferecimento de impugnação. Nada Mais."

Do que dou fé.
Boituva, 13 de setembro de 2017.

Andréia Cristina Gomes Candiotta

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0666/2017, foi disponibilizado na página 1487/1495 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas de que, nos termos do despacho de fls., foi realizada a pesquisa de bens pelo sistema Bacenjud, sendo certo que houve resultado positivo com bloqueio de valores em nome do executado, no total de R\$ 8.233,06. Fica, ainda, intimado o executado de que dispõe do prazo de 15 dias para oferecimento de impugnação. Nada Mais."

Boituva, 14 de setembro de 2017.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOITUVA/SP

Processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO**, que move em face de **IOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Há de se observar que foi **bloqueado em penhora online e transferido para a conta judicial** o valor de **R\$ 8.233,06 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos)**, em que é de direito do Exequente o levantamento desta quantia, tendo em vista que os Executados foram intimados por meio de seu patrono constituído e não se manifestaram.

Pelo exposto, **requer a expedição de Mandado de Levantamento Judicial da quantia acima informada**, constando como procuradora a patrona MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, inscrita sob a OAB/SP nº 178.060 e no CPF/MF nº 183.338.838-00.

Ademais, conforme se depreende dos autos, os Executados não pagaram o débito, não indicaram bens passíveis de penhora e a pesquisa BACENJUD realizada no presente feito restou insatisfatória.

Diante da ausência do pagamento do débito, torna-se imprescindível a realização das demais pesquisas por meio dos sistemas *online* no intuito de localizar bens passíveis de penhora para assegurar o resultado eficiente da demanda. Assim, em homenagem aos princípios da economia processual, celeridade e razoável duração do processo, **é pertinentes a realização das consultas aos sistemas RENAJUD e INFOJUD** conforme requerido na sequência.

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículos de propriedade do Executado, que sejam inseridos os gravames de restrição para **transferência, licenciamento e circulação**, o sobre os veículos, intimando-se as partes para manifestações.

Outrossim, requer-se a consulta ao **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia da última declaração de imposto de renda do Executado**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora.

Destarte, ainda em sede da pesquisa ao **SISTEMA INFOJUD**, como medida salutar, requer-se a consulta de **declaração de operações imobiliárias (DOI)**, bem como consulta a **declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR)**, conforme previsão legal, abrangendo a pesquisa ao último ano, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

Diante do exposto, requer Vossa Excelência se digne em determinar o prosseguimento do feito com a realização das pesquisas **RENAJUD e INFOJUD (pedidos já requeridos nas folhas 23/27 destes autos e ratificado nesta oportunidade)**, utilizando a guia FEDTJ 434-1 **recolhida e juntada nas folhas 28/29 destes autos**, intimando o Exequente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 9 de outubro de 2017.

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP 18550-000,

FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL: BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

CONCLUSÃO: Certifico e dou fé que decorreu o prazo para os requeridos impugnarem o valor bloqueado às fls. 32/33, embora regularmente intimados pelo DJE através de seu advogado Dr. Renato Paes de Camargo (fls. 36). Nada mais. Boituva, 09 de novembro de 2017.

Eu, _____ Escrevente Técnico, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas

Vistos.

Fls. 37/38: Acolho a certidão supra e defiro o levantamento do valor bloqueado nos autos às fls. 32/33 em nome da advogada Maria Elisa Perrone dos Reis, CPF nº 183.338.838-00, OAB/SP nº 178.060, desde que junte aos autos a procuração que lhe dê poderes para dar e receber quitação.

Com a juntada, expeça-se o competente Mandado de Levantamento Judicial.

No mais, providencie a z. serventia as pesquisas já deferidas às fls. 30, salientando que na pesquisa Infojud além da declaração do imposto de renda, solicita-se também a pesquisa da declaração de operações imobiliárias e da declaração de imposto sobre a propriedade rural, sendo esta última abrangendo a pesquisa do último ano.

Para tanto, providencie a parte o recolhimento de mais 02 (duas) taxas para pesquisa no valor total de R\$ 24,40.

No que tange a pesquisa Renajud, em caso da pesquisa restar positiva, defiro o bloqueio do(s) bem(ns) referente à transferência, licenciamento e circulação. Solicite-se.

Int.

Boituva, 09 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0823/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 37/38: Acolho a certidão supra e defiro o levantamento do valor bloqueado nos autos às fls. 32/33 em nome da advogada Maria Elisa Perrone dos Reis, CPF nº 183.338.838-00, OAB/SP nº 178.060, desde que junte aos autos a procuração que lhe dê poderes para dar e receber quitação. Com a juntada, expeça-se o competente Mandado de Levantamento Judicial. No mais, providencie a z. serventia as pesquisas já deferidas às fls. 30, salientando que na pesquisa Infojud além da declaração do imposto de renda, solicita-se também a pesquisa da declaração de operações imobiliárias e da declaração de imposto sobre a propriedade rural, sendo esta última abrangendo a pesquisa do último ano. Para tanto, providencie a parte o recolhimento de mais 02 (duas) taxas para pesquisa no valor total de R\$ 24,40. No que tange a pesquisa Renajud, em caso da pesquisa restar positiva, defiro o bloqueio do(s) bem(ns) referente à transferência, licenciamento e circulação. Solicite-se. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 10 de novembro de 2017.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0823/2017, foi disponibilizado na página 1160/1163 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2017 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 37/38: Acolho a certidão supra e defiro o levantamento do valor bloqueado nos autos às fls. 32/33 em nome da advogada Maria Elisa Perrone dos Reis, CPF nº 183.338.838-00, OAB/SP nº 178.060, desde que junte aos autos a procuração que lhe dê poderes para dar e receber quitação. Com a juntada, expeça-se o competente Mandado de Levantamento Judicial. No mais, providencie a z. serventia as pesquisas já deferidas às fls. 30, salientando que na pesquisa Infojud além da declaração do imposto de renda, solicita-se também a pesquisa da declaração de operações imobiliárias e da declaração de imposto sobre a propriedade rural, sendo esta última abrangendo a pesquisa do último ano. Para tanto, providencie a parte o recolhimento de mais 02 (duas) taxas para pesquisa no valor total de R\$ 24,40. No que tange a pesquisa Renajud, em caso da pesquisa restar positiva, defiro o bloqueio do(s) bem(ns) referente à transferência, licenciamento e circulação. Solicite-se. Int."

Boituva, 13 de novembro de 2017.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOITUVA/SP

Processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO**, que move em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento procuratório para a devida expedição do mandado de levantamento judicial, bem como requerer a juntada da respectiva guia para a realização do RENAJUD e INFOJUD de bens, nos termos da manifestação de folhas 37/38.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 16 de novembro de 2017.

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587



HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89 - NIRE 41.300.015.341

ATA DA 149ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na sede social do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo ("Sociedade"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, CEP 80.020-030. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas. Ainda, presente na Assembleia o representante da empresa especializada KPMG Auditores Independentes Ltda., nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Martin Eduardo Peusner, tendo como secretário o Sr. Hélio Rocholli. **ORDEM DO DIA:** Aprovar as seguintes matérias da ordem do dia: (i) apreciar e deliberar sobre os termos e condições do "Protocolo e Instrumento de Justificativa de Cisão Parcial da HSBC Serviços e Participações Ltda." e incorporação do acervo contábil cindido pela Sociedade; (ii) deliberar sobre a incorporação do acervo cindido da HSBC Serviços (abaixo definido) pela Sociedade; (iii) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo da HSBC Serviços a ser incorporado pela Sociedade; (iv) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação referido no item (iii) acima; (v) ratificar que as obrigações decorrentes da parcela cindida ficará a cargo da Sociedade; (vi) deliberar acerca das demais providências da competência da Diretoria a serem adotadas com relação à referida incorporação do acervo cindido; (vii) aprovar o aumento do capital social, e consequentemente a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Sociedade; (viii) consignar que a acionista HSBC Investment Bank Holding BV, renunciou ao seu direito de preferência para subscrição das ações da Sociedade, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) constar que as deliberações aprovadas ficam condicionadas à homologação dos atos correspondentes pelo D. Banco Central do Brasil. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Os acionistas apreciaram as matérias constantes da ordem do dia, e por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar os termos, condições e justificativa do "Protocolo e Instrumento de Justificativa de Cisão Parcial da HSBC Serviços e Participações Ltda.", celebrado em 30 de setembro de 2014 ("Protocolo"), entre a Sociedade e a HSBC Serviços e Participações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.448.162/0001-44, e com seus atos constitutivos devidamente registrados no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - Paraná sob o nº 895.511, em 07/10/2003, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 1º andar, Centro, CEP: 80.020-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná ("HSBC Serviços"), com incorporação da parcela cindida da HSBC Serviços pela Sociedade, em conformidade com o disposto nos artigos 224, 225 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como seu Anexo I ("Cisão Parcial"). O Protocolo estabelece os termos, condições e justificativa para a cisão parcial da HSBC Serviços e subsequente incorporação do acervo cindido à Sociedade. (ii) Aprovar e confirmar que em razão da Cisão Parcial é transferida à Sociedade a participação no Fundo de Investimento Imobiliário Property, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.557.228/0001-40, que tinha como única quotista a HSBC Serviços, na forma indicada e descrita no Laudo de Avaliação (abaixo definido) e no Protocolo, com base em seu respectivo valor contábil, na posição de 31/08/2014, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo aprovado no item (i) acima ("Acervo Cindido"). (iii) Ratificar a nomeação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes Ltda., com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 417 - 16º andar, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0009-86, e registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº CRC SP014428/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba - Paraná, representada pelo Sr. Charles Domingos de Almeida, brasileiro, separado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.965.831-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.524.309-49 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº CRC PR039655/O-9, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, com escritório no mesmo endereço da representada ("KPMG"), como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação

dos elementos ativos e passivos que compõem o acervo contábil da HSBC Serviços vertidos à Sociedade, com base em seu respectivo valor contábil na posição de 31/08/2014 ("Laudo de Avaliação"). (iv) Aprovar sem qualquer ressalva, dúplica de lido e discutido, o Laudo de Avaliação elaborado pela KPMG, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária e das normas de contabilidade e avaliação de carteiras do Fundo de Investimento Imobiliário Property emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários, para efeitos da Cisão Parcial da HSBC Serviços e a subsequente incorporação do acervo contábil cindido pela Sociedade, o qual passa a fazer parte integrante desta ata como seu Anexo II. Ressalte-se que o Laudo de Avaliação elaborado pela KPMG baseou-se no valor contábil das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Property, cujo valor resulta das regras de avaliação da carteira de fundos de investimento imobiliário da Comissão de Valores Mobiliários, que obriga a avaliação de imóveis desses fundos pelo seu valor justo. (v) Ratificar o acordado entre as partes, no sentido de que a Sociedade, em razão de sucesso, será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas por força da cisão parcial da HSBC Serviços, sem solidariedade com a HSBC Serviços pelas obrigações desta. (vi) Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos que lhe competem para a formalização da reorganização societária ora deliberada, inclusive no que se refere à incorporação do Acervo Cindido. (vii) Consignar que a incorporação do Acervo Cindido da HSBC Serviços pela Sociedade acarretará, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das S.A., o aumento do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 410.723.048,12 (quatrocentos e dez milhões, setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e doze centavos), com a emissão de 110.134.130 (cento e dez milhões, cento e trinta e quatro mil e cento trinta) novas ações ordinárias totalmente subscritas unicamente por seu acionista HSBC Latin America Holdings (UK) Limited, conforme Boletim de Subscrição que fará parte desta ata como Anexo III, passando a totalidade do capital social de R\$ 6.402.793.800,07 (seis bilhões, quatrocentos e dois milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos reais e sete centavos), dividido e representado por 2.718.193.637 (dois bilhões, setecentos e dezoito milhões, cento e noventa e três mil e setecentos e trinta e sete) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, para R\$ 6.813.516.848,19 (seis bilhões, oitocentos e treze milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), dividido e representado por 2.828.327.767 (dois bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e sete) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. Em consequência, o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social em virtude do aumento, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º: O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 6.813.516.848,19 (seis bilhões, oitocentos e treze milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), encontra-se dividido e representado por 2.828.327.767 (dois bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e sete) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal"; e (viii) Ratificar que a acionista HSBC Investment Bank Holding BV, neste ato, renuncia ao seu direito de preferência para subscrição das ações da Sociedade, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. (ix) Fazer constar que as deliberações ora aprovadas ficam condicionadas à homologação dos atos correspondentes pelo D. Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Martin Eduardo Peusner - Presidente; Hélio Rocholli - Secretário; Acionistas: HSBC Latin America Holdings (UK) Limited, representada por Martin Eduardo Peusner e Paulo Renato Steiner, e HSBC Investment Bank Holdings BV, representada por Martin Eduardo Peusner e Paulo Renato Steiner. Curitiba, 30 de setembro de 2014. Paulo Renato Steiner - Presidente, Hélio Rocholli - Secretário. HSBC Latin America Holdings (UK) Limited - Paulo Renato Steiner - Procurador, João Francisco Rached de Oliveira - Procurador; HSBC Investment Bank Holdings B.V. - Paulo Renato Steiner - Procurador, João Francisco Rached de Oliveira - Procurador. Junta Comercial do Estado de Paraná. Certifico o Registro em: 01/07/2015 sob número: 20153241810. Protocolo: 15/324181-0, de 08/06/2015, Libertad Bogus - Secretária Geral.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE
DHL Distribuidora de Peças e Serviços LTDA torna pública a Licença de Operação para a atividade de comércio de equipamentos para uso agropecuário; partes e peças instaladas. Flávio Carvalho Guimarães nº 1333, Km 114,3 da Rodovia Ponta Grossa/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2015
SOB NÚMERO: 20154721891
Protocolo: 15/472189-1, DE 22/07/2015

Empresa: 41 3 0001534 1
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE
Rosa Liberdade Indústria e Comércio Ltda torna público que a Licença de Operação para a atividade de comércio de equipamentos para uso agropecuário; partes e peças instaladas. Flávio Carvalho Guimarães nº 1333, Km 114,3 da Rodovia Ponta Grossa/PR.

Prévia para LOTEAMENTO a ser implantada NA SEÇÃO CENTRAL ESTRADA DA JANGADA ASSAÍ PARANÁ - NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. CPF 104.375.379-60.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
INSTALAÇÃO
Sociedade S.A. Indústria e Comércio torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Aterro Industrial a ser implantada na Rua... de Ponta Vitória - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
DUSUL Alimentos LTDA CNPJ: 05.771.868/0001-09 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos instalada Rua Projeteada A, n 112 Parque Industrial Pazão Sues II, Mandaguáçu-PR, CEP:87160-000

1084AV0445458
AUTENTICAÇÃO
112292

210 JANGADA...
Rosa Liberdade Indústria e Comércio Ltda torna público que a Licença de Operação para a atividade de comércio de equipamentos para uso agropecuário; partes e peças instaladas. Flávio Carvalho Guimarães nº 1333, Km 114,3 da Rodovia Ponta Grossa/PR.

Carlos Henrique Rago
Valido somente com o selo de autenticação
SELOS PAGOS POR LICENÇA - AUT. R\$ 3,10

2015
do
atos
Roça
/2015
/2015
/2015



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 76.098.219/0001-02, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Recebimento e Transbordo de Cereais instalada na Rod. PR 130 KM 37, Distr. De Juvindópolis, no município de Cascavel/Pr.
R\$ 36,00 - 50470/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 76.098.219/0001-37, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a Atividade de Depósito e Comércio de Agrotóxico, instalada na Rod. Br 277 KM 591 Parque São Paulo, no município de Cascavel/Pr...
R\$ 36,00 - 50477/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 76.098.219/0001-37 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a Atividade de Depósito e Comércio de Agrotóxico, instalada Rod. Br 277 KM 591 Parque São Paulo, no município de Cascavel/Pr...
R\$ 36,00 - 50476/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEMÓBILE INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PAINÉIS DE MADEIRA instalada ROD.PR444-KM08-PARQUE IND INTERLAGOS-ARAPONGAS-PARANÁ.
R\$ 36,00 - 50322/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEMÓBILE INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PAINÉIS DE MADEIRA instalada ROD.PR444-KM08-PARQUE IND.JARDIM INTERLAGOS-ARAPONGAS-PR. VALIDADE ATÉ 21/12/2015...
R\$ 36,00 - 50321/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015**

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal e Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08/07/2015 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717 centro, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA MEDICA CLINICA GERAL COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA PARA TRABALHAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO POSTO DE SAÚDE DE SANTA MARIA, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 6 MESES, PRAZO ESTE NO QUAL SERÁ REALIZADO O COMPETENTE CONCURSO PUBLICO.** Maiores informações no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo fone (42) 3573 1212.

Porto Vitória, 19 de junho de 2015.
MARISA DE FÁTIMA I DE SOUZA
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015**

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal e Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/07/2015 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717 centro, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando: **O PRESENTE PROCESSO SE FAZ NECESARIO PARA AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, MEIA CANA E EMENDA DE FORRO PARA SER UTILIZADO NO CENTRO COMUNITÁRIO DE ANTA GORDA, ONDE SAO DESENVOLVIDOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.** Maiores informações no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo fone (42) 3573 1212.

Porto Vitória, 19 de junho de 2015.
MARISA DE FÁTIMA I DE SOUZA
Prefeita Municipal

1084AV0445457



112292

Autenticado por meio de sistema oficial de verificação de autenticidade
Valido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
CNPJ/MF nº 01.701.201.0001-89 - NIRE 41300015341
**ATA DA 151ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DATA: 29 de dezembro de 2014. LOCAL: sede social, na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 4º andar - Centro - Curitiba (PR). HORARIO: 10:00 horas. PRESENCIA: Presente os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social, conforme consta do Livro de Presença razão pela qual foi dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Martin Eduardo Peuser - Presidente da Mesa e Hélio Rochelli - Secretário da Mesa. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1) Aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura desta ata em forma de sumário, na forma do Artigo 130 - Parágrafo Primeiro, da Lei nº 6.404, de 15.12.76; 2) Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que conforme parecer favorável de administração da Companhia, foi aprovada a realização do pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), do qual deduzido o imposto de renda na fonte de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) resultou no valor líquido de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), cabendo integralmente ao acionista majoritário HSBC Latin America Holdings (UK) Limited, tendo em vista que o acionista minoritário HSBC Investment Bank Holdings B.V. é detentor de apenas 01 (uma) ação ordinária, escriturária, o que resultaria num valor insignificante; 3) A Administração propôs, para ser submetida a esta Assembleia Geral de Acionistas, proposta para aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) mediante integralização através da subscrição integral pelo acionista HSBC Latin America Holdings (UK) Limited e a utilização do valor correspondente ao pagamento de juros sobre o capital próprio, referido no item anterior, equivalente ao valor líquido total de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), com a emissão de 121.204.678 (cento e vinte e um milhões, duzentos e quatro mil e seiscentas e setenta e oito) novas ações ordinárias, escriturárias, sem valor nominal, no preço de emissão de R\$ 3,51 por ação; 4) O Boletim de Subscrição correspondente ao aumento de capital referido no item anterior é firmado neste ato pelos representantes legais da HSBC Latin America Holdings (UK) Limited. Fica dispensada a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição de ações decorrente do aumento de capital, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas neste concluíve e a renúncia manifestada pelo acionista HSBC Investment Bank Holdings BV ao direito de subscrição de novas ações; 5) Em decorrência do aumento de capital deliberado, no valor total de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), o capital social passará de R\$ 6.813.716.848,19 (seis bilhões, oitocentos e treze milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) para o valor total de R\$ 7.238.516.848,19 (sete bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), mediante a emissão de 121.204.678 (cento e vinte e um milhões, duzentos e quatro mil e seiscentas e setenta e oito) novas ações ordinárias, escriturárias, sem valor nominal, passando, dessa forma, o capital social a ser dividido e representado por 2.949.532.445 (dois bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, quinhentas e trinta e duas mil e quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, escriturárias, sem valor nominal; e 6) Aprovada, por unanimidade de votos, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social em decorrência do aumento, no valor total, do capital social, conforme deliberado nos itens anteriores. Em consequência, o referido artigo passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º: O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 7.238.516.848,19 (sete bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, quinhentas e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), dividido e representado por 2.949.532.445 (dois bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, quinhentas e trinta e duas mil e quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, escriturárias, sem valor nominal". Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a Assembleia, na qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **RELAÇÃO DOS PRESENTES:** Martin Eduardo Peuser - Presidente da Mesa, Hélio Rochelli - Secretário. **POR PROCURAÇÃO:** HSBC Latin America Holdings (UK) Limited - Martin Eduardo Peuser e João Francisco Rached de Oliveira - Procuradores. **POR PROCURAÇÃO:** HSBC Investment Bank Holdings B.V. - Martin Eduardo Peuser e João Francisco Rached de Oliveira - Procuradores. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio, Curitiba (PR), 29 de dezembro de 2014. Hélio Rochelli - Secretário. Junta Comercial do Paraná - Certifico o Registro em 15.06.2015 sob o número 20153241675. Libertad Bogus - Secretária Geral.

R\$ 528,00 - 51177/2015

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO MEDTEC**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2015
SOB NÚMERO: 20154086304
Protocolo: 15/408630-4, DE 08/07/2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

R\$ 36,00 - 50858/2015



HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
CNPJ/MF nº 01.701.301/0001-89 - NIRE 41300015341
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2015

DATA: 3 de setembro de 2015. **LOCAL:** sede social do HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO ("Companhia"), na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 4º andar - Centro - Curitiba (PR). **HORÁRIO:** 10:00 horas. **PRESEÇA:** presentes os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social, conforme conta do Livro de Presença, razão pela qual foi dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Martin Eduardo Peusner - Presidente da Mesa e Hélio Rocholli - Secretário da Mesa. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia de R\$7.238.516.848,19 (sete bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) para R\$9.562.338.016,00 (nove bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e dezesseis reais), sem emissão de novas ações, mediante a capitalização do montante total de R\$2.323.821.167,81 (dois bilhões, trezentos e vinte e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo R\$526.642.978,31 (quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) da conta de reserva legal e R\$1.797.178.189,50 (um bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) da conta de reserva de estatutária da Companhia, ambas registradas no balanço patrimonial que integra as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 30 de junho de 2015, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná em 31 de agosto de 2015, e no jornal de grande circulação "Gazeta do Povo", em 31 de agosto de 2015, e consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização para que os administradores da Companhia tomem as providências necessárias para a formalização das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Aprovada, por unanimidade de votos: 1) preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, na forma do Artigo 130, Parágrafo Primeiro, da Lei das Sociedades por Ações; 2) sujeito à aprovação pelo Banco Central do Brasil, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, de R\$7.238.516.848,19 (sete bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) para R\$9.562.338.016,00 (nove bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e dezesseis reais), sem emissão de novas ações, na forma do Artigo 169, §1º da Lei das Sociedades por Ações, mediante a capitalização do montante total de R\$2.323.821.167,81 (dois bilhões, trezentos e vinte e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo R\$526.642.978,31 (quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) da conta de reserva legal e R\$1.797.178.189,50 (um bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) da conta de reserva estatutária da Companhia, ambas registradas no balanço patrimonial que integra as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 30 de junho de 2015, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná em 31 de agosto de 2015, e no jornal de grande circulação "Gazeta do Povo", em 31 de agosto de 2015. 3) Em razão do aumento de capital no item 1) acima, foi aprovada a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º: O capital social da Sociedade, no valor de R\$9.562.338.016,00 (nove bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e dezesseis reais), dividido e representado por 2.949.552.445 (dois bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e duas mil e quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, escriturais sem valor nominal". 4) Por fim, os acionistas autorizaram os administradores da Companhia a tomarem as providências necessárias para a formalização das deliberações ora aprovadas pelos acionistas da Companhia. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. **RELAÇÃO DOS PRESENTES:** Martin Eduardo Peusner - Presidente da Mesa, Hélio Rocholli - Secretário. **POR PROCURAÇÃO:** HSBC Latin America Holdings (UK) Limited - Martin Eduardo Peusner e João Francisco Rached de Oliveira - Procuradores. **POR PROCURAÇÃO:** HSBC Investment Bank Holdings B.V. - Martin Eduardo Peusner e João Francisco Rached de Oliveira - Procuradores. Certifico que a presente Ata e cópia fiel da original transcrita em livro próprio. Curitiba (PR), 3 de setembro de 2015. Hélio Rocholli - Secretário.

Junta Comercial do Paraná Certifico o Registro em: 11/11/2015 sob número: 20156383560. Protocolo: 15-638356-0, de 05/11/2015 - Libertad Bogus - Secretária Geral.

101886/2015



HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A.
CNPJ/MF nº 33.425.075/0001-73 - NIRE 4130002009-4
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às 15:00 (quinze horas), na sede social da Sociedade, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 805, Vila Hauer, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado no jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, edições de 19, 20 e 21/08/2015 e no jornal "Gazeta do Povo", da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, edições de 17, 22 e 21/08/2015. **COMPOSIÇÃO DAMEA:** Alfredo Lalia Neto - Presidente da Mesa - Hélio Rocholli - Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a seguinte ordem do dia: 1. Tomar conhecimento da carta de renúncia de Diretor da Sociedade; 2. Designar diretor responsável por área de atuação; e 3. Ratificar a composição da Diretoria da Sociedade. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Os acionistas tomaram conhecimento da renúncia da Sra. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, secretária, portadora de cédula de identidade RG nº 03713472-3 (SSP/FP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 361.435.967-00, conforme carta de renúncia apresentada a Sociedade. 2. Designaram o Sr. FU SHOU HAI como diretor responsável: (i) pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos do art. 1º, inciso IV do Circular SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 445/2012; e (ii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos do Art. 2º, parágrafo único da Circular SUSEP nº 344/2007. 3. Ratificar a composição e a designação da Diretoria da Sociedade, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2016: Como Diretor Superintendente o Sr. ALFREDO LALIA NETO, brasileiro, casado, secretário, portador da Cédula de identidade RG nº 13.351.833-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 159.090.198-30, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, designado como responsável técnico, nos termos do art. 1º, inciso II da Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 135/05. Como Diretores Sem Designação Específica o Sr. FU SHOU HAI, brasileiro, casado, secretário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.114.712-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.996.588-96, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, designado responsável: (i) pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos do art. 1º, inciso IV da Circular SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 445/2012; (ii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos do Art. 2º, parágrafo único da Circular SUSEP nº 344/2007; e (iii) pela Receita Federal, o Sr. MARTIN EDUARDO PEUSNER, argentino, casado, contador público, portador Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE V789254-N e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.206.578-05, residente e domiciliado em na Cidade Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 2º andar, Centro, designado responsável: (i) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 118/2004; e (ii) pela área administrativa e financeira perante a SUSEP, nos termos da Circular nº 234/2003; e o Sr. EVERALDO RIBEIRO ZIEBEN, brasileiro, viúvo, secretário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.814.353-9 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 680.224.929-49, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 805, Vila Hauer, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, designado responsável: (i) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos do art. 1º, inciso I da Circular SUSEP nº 234/2003. Os Diretores declararam que preenchem todas as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136/2005 e ainda declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, (a) em razão de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (b) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peculato, improbidade administrativa ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional ou normas de defesa da concorrência, contra as normas de câmbio, proteção ou propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se no livro próprio a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Alfredo Lalia Neto; Secretário da Mesa: Hélio Rocholli; Acionistas Presentes: HSBC Seguros S.A., representado, neste ato, por seus Diretores Martin Eduardo Peusner e Alfredo Lalia Neto, Curitiba, (PR), 28 de agosto de 2015. Alfredo Lalia Neto - Presidente da Mesa, Hélio Rocholli - Secretário da Mesa. HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A. Alfredo Lalia Neto - Diretor, Martin Eduardo Peusner - Diretor.

Junta Comercial do Paraná Certifico o Registro em: 04/11/2015 sob número: 20156350270. Protocolo: 15-635027-0, de 29/10/2015 - Libertad Bogus - Secretária Geral.

101892/2015



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Serviços	56.439.881,03	44.427.642,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Valiações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intra governamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Rebrotérias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	12.435.944,07	4.570.770,20



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	169.319,93	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.
 Data Emissão 09/04/2015. Hora emissão 16:40:53
 Notas:

Larissa Leodoro dos Santos
 Contadora

Arlino Ribas
 Secretário Executivo

Niice Mienck
 Controle Interno

Gustavo Bonato Frust
 Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
 Prestação de Contas
 AN 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2014 / Semestre Julho-Dezembro

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	12.112,05	164.335,05	160.880,94	15.566,16
INSS	138,00	32.104,88	27.275,58	4.967,30
Imposto sobre a renda retido na fonte - (ref devido ao segurado)	1.974,05	132.230,17	133.605,36	598,84
Sub Total	12.112,05	164.335,05	160.880,94	15.566,16
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
Sub Total	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
Outras Obrigações Passivas Circulante	0,00	38.019.435,08	38.019.435,08	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	0,00	979.172,80	979.172,80	10.037,91
INSS - contribuição sobre salários e remunerações (F)	0,00	133.421,29	133.421,29	0,00
Fornecedores nacionais do exercício (F)	0,00	36.906.840,99	36.906.840,99	10.037,91
Sub Total	0,00	38.019.435,08	38.019.435,08	0,00
Total Geral	12.112,05	38.185.970,13	38.182.516,02	15.566,16

Notas:

Larissa Leodoro dos Santos
 Contadora

Arlino Ribas
 Secretário Executivo

Niice Mienck
 Controle Interno

Gustavo Bonato Frust
 Presidente

Empresa: 41.3.0001534-1
 INSS - JANEIRO - INSCRIÇÃO S.P. - BANCO MULTISERVIÇOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/12/2015
 SOB NÚMERO: 20156777401
 Protocolo: 15677740-1, DE 01/12/2015

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89 - NIRE 41300015341

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016

DATA: 29 de abril de 2016. LOCAL: sede social, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. HORÁRIO: 14:30 horas
PRESEÇA: Presente o acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social, conforme consta da Lista de Presença. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Martin Eduardo Peusner - Presidente da Mesa e Hélio Rocholli - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1. Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; 2. Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015; 3. Eleição dos membros da Diretoria da Companhia; 4. Eleição dos membros do Conselho Consultivo da Companhia e 5. Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Consultivo da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Por unanimidade do acionista presente, sem dissidência, protestos, ressalvas e declarações de votos vencidos, deliberaram: 1. Aprovada as Demonstrações Financeiras, que incluem o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores, referentes ao exercício social findo em 31/12/2015, documentos publicados no jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 24/03/2016 e no jornal "Gazeta do Povo" de Curitiba (PR), edição de 14/03/2016. 2. Foi verificado no exercício social encerrado em 31/12/2015 resultado negativo no valor de R\$ 796.538.777,93 (setecentos e noventa e seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), sendo que deste valor foi deduzido (a) R\$ 403.626,86 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), referente a realização da Reserva de Reavaliação, líquida de tributos, (b) R\$ 2.427.936,89 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente ao recebimento de dividendos prescritos da HSBC Seguros (Brasil) S.A., (c) R\$ 3.351.833,53 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), referente a atualização de títulos, totalizando o montante líquido negativo de R\$ 790.355.380,65 (setecentos e noventa milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), deste valor foram acrescidos as seguintes destinações: Reserva Legal: R\$ 1.818.032,70 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, trinta e dois reais e setenta centavos) e Reserva Estatutária: R\$ 40.254.434,56 (quarenta milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), resultando o montante negativo no total de R\$ 832.427.847,97 (oitocentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). 3. Aprovada a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019: (i) o Sr. ANDRÉ GUILHERME BRANDÃO, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 15.322.477-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 091.534.908-60, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 5º andar, CEP 01451-000, como Diretor Presidente; (ii) o Sr. ALCINDO COSTA CANTO NETO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 22.453.671-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 245.565.968-23, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 7º andar, CEP 01451-000, como Diretor de Administração de Recursos de Terceiros; (iii) o Sr. ALEXANDRE DE BARROS CRUZ E GUIÃO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.017.819-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 071.714.428-37, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, como Diretor; (iv) o Sr. BRIAN JOSEPH MCGUIRE, americano, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº G021098-Y e inscrito no CPF/MF sob nº 236.750.798-80, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 5º andar, CEP 80020-030, como Diretor; (v) o Sr. CURT CORTESE ZIMMERMANN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6038099534 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 553.914.780-49, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 5º andar, CEP 01451-000, para como Diretor; (vi) o Sr. FERNANDO FREIBERGER, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.706.600 (SESP/SC) e inscrito no CPF/MF sob nº 732.669.659-49, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 3º andar, CEP 01451-000, como Diretor; (vii) o Sr. JOÃO FRANCISCO RACHED DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.494.200 (SSP/SP) e inscrito no CPF/

MF sob nº 889.767.008-30, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.064, 5º andar, CEP 01451-000, como Diretor; (viii) o Sr. JUAN MARTIN PARMA, argentino, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V814361-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 235.296.938-71, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 8º andar, CEP 01451-000, como Diretor; (ix) o Sr. MARCO ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, vivendo em união estável, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 679.424 (SSP/DF) e inscrito no CPF/MF sob nº 266.159.751-49, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 5º andar, CEP 01451-000, como Diretor; (x) o Sr. MARTIN EDUARDO PEUSNER, argentino, casado, contador público, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V789254-N (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob nº 235.206.578-05, domiciliado em Santana do Paranaíba, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 2º andar, CEP 80020-030, como Diretor; (xi) o Sr. OTÁVIO ROMAGNOLLI MENDES, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.374.733 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob nº 623.177.686-72, domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 9º andar, CEP 01451-000, como Diretor; e (xii) o Sr. PAULO RENATO STEINER, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 1.185.319 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 317.379.789-20, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 2º andar, CEP 80020-030, como Diretor. Os Diretores ora eleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atendem os requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomarão posse em seus respectivos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil; 4. Aprovada a eleição dos membros do Conselho Consultivo, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2017, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 21 do Estatuto Social da Sociedade: (i) a Sra. MARIA ELENA CARDOSO FIGUEIRA, brasileira divorciada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 06.999.925-8 (IFPRJ) e inscrita no CPF/MF sob nº 013.908.247-64, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Consultivo; (ii) o Sr. GUY ALMEIDA ANDRADE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.167.379 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 771.729.228-91, para ocupar o cargo de Membro do Conselho Consultivo; e (iii) o Sr. OSVALDO BURGOS SCHIRMER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7002135882 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 108.187.230-68, para ocupar o cargo de Membro do Conselho Consultivo, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 5º andar, São Paulo/SP, CEP 01451-000. Os Conselheiros ora eleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atendem os requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e 5. Aprovar por unanimidade de votos a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Consultivo, com vigência no prazo de gestão, no montante de R\$ 2.140.252,00, sendo que: (i) para a Diretoria o valor de R\$ 1.590.752,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais) globais, mensais e (ii) para o Conselho Consultivo o valor de R\$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) globais, anuais. **LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta Ata em forma de sumário, na forma do Artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. **AUDITORES INDEPENDENTES:** Aprovada a dispensa de presença dos auditores, na forma da faculdade conferida pelo Artigo 139, parágrafo segundo, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal não foi instalado por não ter sido requisitado pelos senhores acionistas a sua instalação. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Companhia devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando e assinando o livro próprio, que vai assinada por ele, por mim, Secretário, pelos membros da Companhia e Diretor presentes. **RELAÇÃO DOS PRESENTES:** Martin Eduardo Peusner - Presidente. Hélio Rocholli - Secretário. **HSBC Latin America Holdings (UK) Limited** - Martin Eduardo Peusner e João Francisco Rached de Oliveira - por procuração. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original transcrita em livro próprio. Curitiba (PR), 29 de abril de 2016. **Hélio Rocholli** - Secretário. Junta Comercial do Paraná Certifico o Registro em: 20/05/2013 sob número: 20162590679. Protocolo: 16/259067-9, de 18/05/2016. **Libertad Bogus** - Secretária Geral.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89 neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Paulo Renato Steiner**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 1.185.319-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 317.379.789-20 e **Martin Eduardo Peusner**, argentino, contador público, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V789254-N-CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF nº 235.206.578-05, ambos casados, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 5º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, **BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Praça XV de Novembro, nº 20, 11º andar, salas 1.101 e 1.102, 12º andar, sala 1.201 e subsolo 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.254.319/0001-00, ("OUTORGANTE") neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Paulo Renato Steiner** e **Martin Eduardo Peusner**, ambos acima qualificados e **CREIVAL - PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 45.003.746/0001-97, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Martin Eduardo Peusner** e **Paulo Renato Steiner**, ambos acima qualificados; ("OUTORGANTES"), nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, os Srs. **Leopoldo Zanchetta Pozzobon**, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 201.051 e no CPF/MF nº 278.465.998-44, com endereço eletrônico: leopoldo.z.pozzobon@hsbc.com.br, **Milton Pinheiro Junior**, casado, inscrito na OAB/PR nº 26.246 e no CPF/MF nº 777.524.309-20, com endereço eletrônico: mjpinheiro@hsbc.com.br, **Anderson Marcio de Barros**, casado, inscrito na OAB/PR nº 31.952 e no CPF/MF nº 026.379.729-55, com endereço eletrônico: anderson.barros@hsbc.com.br, **Humberto Willian Firmo de Moraes**, casado, inscrito na OAB/PR nº 42.833 e no CPF/MF nº 018.221.769-80, com endereço eletrônico: humberto.w.moraes@hsbc.com.br, **Romara Costa Borges**, divorciada, inscrita na OAB/PR nº 29.198 e no CPF/MF nº 020.506.109-55, com endereço eletrônico: romara.c.borges@hsbc.com.br, todos brasileiros, advogados, com endereço comercial na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 1º andar, Centro Curitiba/PR e **Priscila de Oliveira Fermينو**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 262.839 e no CPF/MF nº 311.721.748-73, com endereço eletrônico: priscila.o.fermino@hsbc.com.br, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, Jardim Paulistano, São Paulo/SP ("OUTORGADOS"), a quem confere poderes para cada um dos outorgados, em conjunto ou isoladamente, receber citações, inclusive citação inicial, intimações ou notificações e poderes para, sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores ou ainda 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) diretor das outorgantes, representá-las no foro em geral, em qualquer comarca, Juízo ou Tribunal, para defender os direitos, interesses e obrigações das outorgantes em qualquer ação cível, criminal ou trabalhista em que as mesmas figurem como autoras ou réus, assistente ou oponente, podendo propor, contestar e variar as ações, acompanhando-as até final decisão e execução destas, recorrendo ordinária e extraordinariamente para superior instância, podendo, ainda, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar recibos, prestar depoimento pessoal, nomear prepostos e/ou representantes legais, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, confessar, representar perante os Poderes Federais, Estaduais e Municipais, por seus órgãos da Administração direta ou indireta, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, servindo também para representação em processos administrativos de qualquer natureza e junto a órgãos policiais, bem como substabelecer, devendo o substabelecimento ser outorgado por dois procuradores em conjunto independente da ordem de nomeação e com reserva de iguais poderes, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando revogada a

procuração nº 2015.0120, outorgada em 09/11/2015. O presente instrumento terá validade por prazo indeterminado e/ou quando se verificar, licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer um dos procuradores, os poderes a ele concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de Rescisão do Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam revogados definitivamente no ato do desligamento.

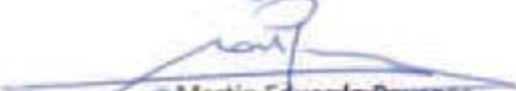
Curitiba, 02 de junho de 2016.


HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO


Martin Eduardo Peusner
Diretor



Paulo Renato Steiner
Diretor


BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO


Martin Eduardo Peusner
Diretor


Paulo Renato Steiner
Diretor

CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.


Martin Eduardo Peusner
Diretor


Paulo Renato Steiner
Diretor Presidente





SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento de procuração e na melhor forma de direito, os substabelecentes, os Srs., **Milton Pinheiro Junior**, casado, inscrito na OAB/PR nº 26.246 e no CPF/MF nº 777.524.309-20 e **Leopoldo Zanchetta Pozzobon**, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 201.051 e no CPF/MF nº 278.465.998-44, ambos brasileiros, advogados, com endereço comercial na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 1º andar, Centro, Curitiba/PR, **SUBSTABELECEM**, parcialmente e unicamente, em favor de **Luiz Felipe Perrone dos Reis**, portador da cédula de identidade RG nº 29.468.027-5-SPP/SP, inscrito na OAB/SP nº 253.676, OAB/MG nº 126.944 e no CPF/MF nº 286.958.898-40, **Maria Elisa Perrone dos Reis Toler**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.168.695-9-SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 178.060, OAB/MG nº 130.330 e no CPF/MF nº 183.338.838-00, **Paulo Roberto Joaquim dos Reis**, portador da cédula de identidade RG nº 2.810.007-4-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 23.134, OAB/MG nº 118.073 e no CPF/MF nº 135.107.208-06 e **Denise Leonardi dos Reis**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.546.108-3-SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 266.766 e no CPF/MF nº 310.070.338-35, todos brasileiros, casados, advogados, integrantes do escritório **Paulo Roberto Joaquim dos Reis Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25 e na OAB/SP nº 2.423, com endereço na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Residencial Eldorado, Bebedouro/SP e endereço eletrônico: bebedouro@reis.adv.br, os poderes que lhes foram conferidos por **HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89 e **CREDIVAL- PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 45.003.746/0001-97, conforme instrumento particular de procuração lavrado sob nº 2016.0223 em data de 02/06/2016, tão somente no que se refere **substabelecidos** poderes específicos para em **conjunto** ou **isoladamente**, receber citações, inclusive citação inicial, intimações ou notificações e poderes para agir em **conjunto de dois substabelecidos**, representá-la no foro em geral, em qualquer comarca, juízo ou tribunal, para defender os direitos, interesses e obrigações da Outorgante em qualquer ação cível em que a mesma figure como autora ou réu, assistente ou oponente, podendo propor, contestar e variar as ações, acompanhando-as até final decisão e execução destas, recorrendo ordinária e extraordinariamente para superior instância, podendo, ainda, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar recibos, requerer prisão de depositário infiel, prestar depoimento pessoal, nomear prepostos e/ou representantes legais, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, confessar, representar perante os poderes Federais, Estaduais e Municipais, por seus órgãos de administração direta ou indireta, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, servindo também para representação em processos administrativos de qualquer natureza e junto a órgãos policiais, podendo ainda substabelecer com reserva de iguais poderes, devendo o substabelecido ser outorgado por dois substabelecentes em conjunto, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **O presente substabelecimento tem prazo de validade por prazo indeterminado.**

Curitiba, 07 de junho de 2016.

Leopoldo Zanchetta Pozzobon
Procurador

Milton Pinheiro Junior
Procurador



INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.587 e na OAB/MG sob n.º 145.753, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP sob n.º 251.587 e na OAB/MG sob n.º 133.526, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, n.º 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **BRUNO DE OLIVEIRA BERNARDI**, inscrito na OAB/SP sob n.º 229.006, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **RUBENS BRUNI JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 251.680, **KARIME MININI MOREIRA MADEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 331.432, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688, **LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 226.677.

PODERES


GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado.


GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento **não outorga** aos substabelecidos dos Grupos I e II, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP n. 23.134 e OAB/MG n. 118.073, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro-SP., quer seja, por meio de imprensa Oficial ou por meio eletrônico (Lei 11.419/06), de acordo com o art. 236 Par. 1º do CPC, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 04 de Julho de 2016.


MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
 OAB/SP n.º 178.060
 OAB/MG n.º 130.330


DENISE LEONARDI DOS REIS
 OAB/SP n.º 266.766



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017111314484008

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	RG	CPF	CNPJ 01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico Pasta: 199005 Processo: 0007934-98.2016.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Cartório:2 VARA	Valor		24,40
Total			24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 244051174000 143410170127 010001890082



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017111314484008

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	RG	CPF	CNPJ 01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico Pasta: 199005 Processo: 0007934-98.2016.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Cartório:2 VARA	Valor		24,40
Total			24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 244051174000 143410170127 010001890082



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017111314484008

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	RG	CPF	CNPJ 01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico Pasta: 199005 Processo: 0007934-98.2016.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Cartório:2 VARA	Valor		24,40
Total			24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 244051174000 143410170127 010001890082



Corte aqui.



Boletos, Convênios e outros

A336131520990096025
13/11/2017 15:30:04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.30.03
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
 AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
 EFETUADO POR: PAULO R J REIS
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86820000000-4 24405117400-0
 14341017012-7 01000189008-2
 Data do pagamento 13/11/2017
 Valor Total 24,40
 =====
 DOCUMENTO: 111334
 AUTENTICACAO SISBB:
 D.123.8C5.9F7.28B.4EE

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 18:35, sob o número WBTV17700308640. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 2784A31.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumprir fls. 39.

Nada Mais. Boituva, 11 de dezembro de 2017. Eu, ____, Martina De Lourdes Nogueira Simão, Escrevente Técnico Judiciário.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CSONEGO sexta-feira, 16/02/2018
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20170004721572
Número do Processo:	7934-98/2016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	53968 - 2ª VARA JUDICIAL DE BOITUVA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas (Protocolizado por Cristina de Oliveira Rosa Sonego)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	HSBC BANK BRASIL S/A MULTIPLO

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	07.891.069/0001-00 - IVOBOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$8,233,06] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2017 17:21	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	576.808,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 8.233,06	8.233,06	06/09/2017 06:22
16/02/2018 11:21:01	Transf. Valor ID:072018000001498572 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 1649 Tipo cred. jud: Geral	Cristina de Oliveira Rosa Sonego	8.233,06	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2017 17:21	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	576.808,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/09/2017 19:51
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/09/2017 17:21	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi	576.808,00	(02) Réu/executado sem saldo	0,00	06/09/2017 20:54

Nogueira
Lucaspositivo.
0,00**Não Respostas****Não há não-resposta para este réu/executado**[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)

[LOCALIZAR SERVIÇO](#)

[Alterar perfil de acesso](#)

[Você tem uma nova mensagem](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

[Voltar](#)

Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

 CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SONEGO
 07:41

TJSP

20/02/2018 • 17h 07' 06" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores Usuário: CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SONEGO 20/02/2018 - 17:09:13				
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular				
Dados do Processo				
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO			
Comarca/Município	BOITUVA			
Juiz Inclusão	HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS			
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BOITUVA			
Nº do Processo	00079349820168260082			
Total de veículos: 1				
Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DXP9678	SP	VW/KOMBI	IVOBOR INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE B	Circulação

[Imprimir](#)

 Setor de Autarquias Sul, Quadra
 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.44

[LOCALIZAR SERVIÇO](#)

[Alterar perfil de acesso](#)

[Você tem uma nova mensagem](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

Não consta DITR 2017 para o CNPJ: 07.891.069/0001-00

[Voltar](#)



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161 - CENTRO
CEP: 18550-000 – BOITUVA/SP
TELEFONE: (15) 32632161 – E-MAIL BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0007934-98.2016.8.26.0082
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 Executado: Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a consulta ao sistema Infojud, mas modalidades IR, DÓI e DIRT, as mesmas restaram **negativas**, tudo conforme pesquisa que segue. A pesquisa Renajud restou **positiva**, com restrição do veículo. O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 20 de fevereiro de 2018. Eu, ____, CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SONEGO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

FICA(M) INTIMADO(A)(S):

A parte exequente para manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito, observando o resultado positivo/negativo das pesquisas.

Nada Mais. Boituva, 20 de fevereiro de 2018. Eu, ____, CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SONEGO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE – ag 185

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 20 de fevereiro de 2018. Eu, ____, CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SONEGO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2018, foi disponibilizado na página 1472/1479 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Fica(m) intimado(a)(s): A parte exequente para manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito, observando o resultado positivo/negativo das pesquisas."

Boituva, 22 de fevereiro de 2018.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOITUVA/SP

Processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO**, que move em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Há de se observar que foi **bloqueado em penhora online e transferido para a conta judicial** o valor de **R\$ 8.233,06 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos)**, em que é de direito do Exequente o levantamento desta quantia, tendo em vista que os Executados foram intimados por meio de seu patrono constituído e não se manifestaram.

Pelo exposto, **requer a expedição de Mandado de Levantamento Judicial da quantia acima informada**, constando como procuradora a patrona MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, inscrita sob a OAB/SP nº 178.060 e no CPF/MF nº 183.338.838-00.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 23 de fevereiro de 2018.

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumprir fls.39.

Nada Mais. Boituva, 12 de março de 2018. Eu, ____, Fagner Martins de Siqueira, Auxiliar Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumprir decisão de fls.39.

Nada Mais. Boituva, 10 de abril de 2018. Eu, ____, Fagner Martins de Siqueira, Auxiliar Administrativo - Pref.

DJOM0122
F3799172

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Depósitos Judiciais Ouro

06/04/2018
11:37:58

fls. 66

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----
Agência pagadora : 8852 PSO BOITUVA Conta Judicial: 2500120832057
Agência captadora: 1649 BOITUVA Código no FGC: Outros
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
Comarca : BOITUVA Orgão: 2 VARA ESTADUAL
Processo : 7934-98/2016 Natureza ação: BACENJUD
Réu : IVOBOR - INDUSTRIA E COMERCIO CPF/CNPJ: 7891069000100
Autor : HSBC BANK BRASIL S/A MULTIPLO CPF/CNPJ:
Total aplicado : 8.233,06
Saldo capital : 8.233,06 Projetado p/hoje: 8.281,27

----- Agência ----- Guia -----
Parcela detentora Data depósito Saldo de capital Número Data

01 1649 19.02.2018 8.233,06 20170004721572 16.02.2018

Número de Parcela: _____ Transação : ____ (+)

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atenção a r. decisão de fls. 39, expedi **MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**, no valor de R\$ 8.233,06, conforme comprovante de depósito judicial de fls. 66, em favor de **HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MULTIPLO**, CNPJ n° 01.701.201/0001-89. Nada Mais. Boituva, 13 de abril de 2018. Eu, ____, Tiago Santos Galoni, Escrevente Técnico Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls. 68

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 74/2018			
Comarca Comarca de Boituva -X-	Fórum Fórum da Comarca de Boituva -X-	Data de Emissão 06/04/2018 -X-	Data de Expedição
Vara 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-	Ofício 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-	Processo/Ano 0007934-98.2016.8.26.0082 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 1649-7 -X-	
Conta Número 2500120832057 -X-	Guia de Recolhimento Número 1 -X-	Data do Depósito 19/02/2018 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO -X-		Documento de Identificação X -X-	CPF/CNPJ 01.701.201/0001-89 -X-
Nome do Procurador Maria Elisa Perrone dos Reis -X-	Nº OAB 178.060/SP -X-	Procuração(fls. dos autos) 50 -X-	Valor de Direito a Retirar 8.233,06 -X-
Conta em Nome de / Partes HSBCBankBrasilS/A.BancoMultiploXlvobor IndeCom Artefatos BorrachaLTDA Epp eoutro -X-			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X-			
Observações Liquidação total. Levantamento pelo não depositante. Com juros e correção monetária se houver. -X-			
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Data	Assinatura
Nome: Alexandre Chiochetti Ferrari -X-	Nome: Andreia Cristina Gomes Candiottto -X-	Recebi o valor do presente	
	Matrícula: 352121 -X-	Assinatura	
		Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

1ª Via



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 74/2018			
Comarca Comarca de Boituva -X-	Fórum Fórum da Comarca de Boituva -X-	Data de Emissão 06/04/2018 -X-	Data de Expedição
Vara 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-	Ofício 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-	Processo/Ano 0007934-98.2016.8.26.0082 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 1649-7 -X-	
Conta Número 2500120832057 -X-	Guia de Recolhimento Número 1 -X-	Data do Depósito 19/02/2018 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO -X-		Documento de Identificação X -X-	CPF/CNPJ 01.701.201/0001-89 -X-
Nome do Procurador Maria Elisa Perrone dos Reis -X-	Nº OAB 178.060/SP -X-	Procuração(fls. dos autos) 50 -X-	Valor de Direito a Retirar 8.233,06 -X-
Conta em Nome de / Partes HSBCBankBrasilS/A.BancoMultiploXlvobor IndeCom Artefatos BorrachaLTDA Epp eoutro -X-			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X-			
Observações Liquidação total. Levantamento pelo não depositante. Com juros e correção monetária se houver. -X-			
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Data	Assinatura
Nome: Alexandre Chiochetti Ferrari -X-	Nome: Andreia Cristina Gomes Candiottto -X-	Recebi o valor do presente	
	Matrícula: 352121 -X-	Assinatura	
		Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO SANTOS GALONI, liberado nos autos em 13/04/2018 às 12:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 30566762.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte intimada a comparecer ao cartório, a fim de retirar guia MLJ, expedida em seu favor, que se encontra arquivada em pasta própria.

Nada Mais. Boituva, 13 de abril de 2018. Eu, ____, Tiago Santos Galoni, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica a parte intimada a comparecer ao cartório, a fim de retirar guia MLJ, expedida em seu favor, que se encontra arquivada em pasta própria."

Do que dou fé.
Boituva, 13 de abril de 2018.

Andréia Cristina Gomes Candiotto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2018, foi disponibilizado na página 1224/1234 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Fica a parte intimada a comparecer ao cartório, a fim de retirar guia MLJ, expedida em seu favor, que se encontra arquivada em pasta própria."

Boituva, 16 de abril de 2018.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO(A) 2 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO N° 0007934-98.2016.8.26.0082.

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO por seus advogados infra-assinados, nos autos em epigrafe, que lhe move **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP** respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada de Substabelecimentos.

Outrossim, protesta ainda o requerido para que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na **OAB/SP sob nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De Bebedouro para BOITUVA /SP, 18 de abril de 2018.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP N° 178.060 OAB/SP N° 253.676

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP 23.134

DENISE LEONARDI DOS REIS DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 266.766 OAB/SP N° 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP N° 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Boituva
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP
18550-000, FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL:
BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data a Advogada Dr^a.Andreia Ribeiro Torres OAB/SP 371570, compareceu em Cartório retirou o Mandado de Levantamento Judicial sob nº 74/2018, exarando sua assinatura na respectiva cópia encartada em pasta própria.

O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 19 de abril de 2018. Eu, ____, Larissa de Souza Dias, Estagiário Nível Superior.

 Dr^a.Andreia Ribeiro Torres
 OAB/SP 371570



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP

18550-000, FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL:

BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

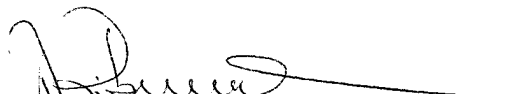
CERTIDÃO

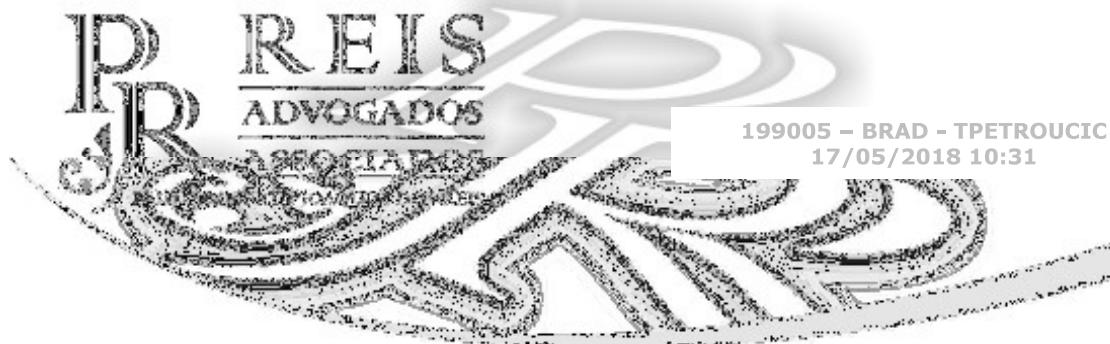
Processo n°: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data a Advogada Dr^a.Andreia Ribeiro Torres OAB/SP 371570, compareceu em Cartório retirou o Mandado de Levantamento Judicial sob n° 74/2018, exarando sua assinatura na respectiva cópia encartada em pasta própria.

O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 19 de abril de 2018. Eu, ____, Larissa de Souza Dias, Estagiário Nível Superior.


 Dr^a.Andreia Ribeiro Torres
 OAB/SP 371570



1 / 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOITUVA/SP

Processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Visando assegurar o resultado útil a demanda, **requer a penhora por termo nos autos do veículo abaixo, nomeando o executado como depositário:**

VW/KOMBI, Placa: DXP9678, Ano fabricação: 2007, Ano modelo: 2008

Após lavrado o termo, requer a intimação dos executados, e a avaliação dos bem, através de oficial de justiça.



Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 17 de maio de 2018.

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/05/2018 às 11:43, sob o número WBTV18700153494. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 333B2DA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre Chiochetti Ferrari**

Vistos.

Fls. 76/77: Defiro a penhora e avaliação do veículo indicado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Conste do mandado, caso seja efetivada a penhora e avaliação do bem, para que se intime imediatamente o executado para que, querendo, no prazo de 15 dias, poderá oferecer impugnação, consoante artigo 525 do CPC/2015.

Recolhidas as diligências do oficial de justiça e indicado o endereço para cumprimento do ato, cumpra-se.

Int.

Boituva, 23 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0317/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 76/77: Defiro a penhora e avaliação do veículo indicado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Conste do mandado, caso seja efetivada a penhora e avaliação do bem, para que se intime imediatamente o executado para que, querendo, no prazo de 15 dias, poderá oferecer impugnação, consoante artigo 525 do CPC/2015. Recolhidas as diligências do oficial de justiça e indicado o endereço para cumprimento do ato, cumpra-se. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 24 de maio de 2018.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2018, foi disponibilizado na página 1325/1332 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 76/77: Defiro a penhora e avaliação do veículo indicado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Conste do mandado, caso seja efetivada a penhora e avaliação do bem, para que se intime imediatamente o executado para que, querendo, no prazo de 15 dias, poderá oferecer impugnação, consoante artigo 525 do CPC/2015. Recolhidas as diligências do oficial de justiça e indicado o endereço para cumprimento do ato, cumpra-se. Int."

Boituva, 25 de maio de 2018.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA/SP

PROCESSO N. 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO BULTIPLO, devidamente qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 78, requerer que o mandado de penhora e avaliação seja diligenciado nos endereços que seguem abaixo:

- **RUA ALPHEU VIANNA, Nº 292, DE LORENZI, CEP: 18.550-000 – BOITUVA/SP;**
- **RUA JOSÉ MALARÉ Nº 419, JARDIM DAS PALMEIRAS, CEP: 18.550-000 – BOITUVA/SP.**

Outrossim, requer a juntada da guia de diligência do Sr. Oficial de Justiça, bem como seu respectivo comprovante de pagamento que segue em anexo para prosseguimento do feito.

Ainda, informa o exequente que por um lapso não foi possível o levantamento da guia nº 74/2018 dentro do prazo. Sendo assim, requerer nova expedição em favor do Autor, em nome da **Dra. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, inscrita na OAB/SP sob nº. 178.060, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27.168.695-9/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 183.338.838-00**, podendo a mesma substabelecer poderes apenas para retirada do mandado de levantamento judicial.

Sem prejuízo, informa também que providenciará a devolução das guias vencidas ao cartório deste Juízo, para cancelamento desta e posterior expedição de novo MLJ.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 4 de junho de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00000.741173 2 75440000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 29/05/2018	Vencimento 03/06/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000000741	Número Documento 741	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **741** Número do Processo: **0003760-80.2015.8.26.0082**

Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00000.741173 2 75440000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 29/05/2018	Vencimento 03/06/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000000741	Número Documento 741	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **741** Número do Processo: **0003760-80.2015.8.26.0082**

Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00000.741173 2 75440000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 29/05/2018	Vencimento 03/06/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000000741	Número Documento 741	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **741** Número do Processo: **0003760-80.2015.8.26.0082**

Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2015**

Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00000.741173 2 75440000015420

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 03/06/2018	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 1649-7 / 950000-6	
Data do Documento 29/05/2018	Nº do documento 741	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 29/05/2018	Nosso número 28432640000000741
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 154,20	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
154,20

Pagador
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO CPF/CNPJ: 01.701.201/0001-89
TRAVESSA OLIVEIRA BELLO 34, CENTRO
CURITIBA -PR CEP:80020-030

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 5858156609763453052162206

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE B CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02843.264009 00000.741173 2 75440000015420

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de Vencimento: 03/06/2018

Número de Pagamento: 1601548931

Data de Pagamento: 29/05/2018

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número: 16015489313534925

Tipo de Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do Documento: R\$ 154,20

(-) Desconto / Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 154,20

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2018 às 08:42, sob o número WBTV18700170305. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 343EA6F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumprir fls. 78.

Nada Mais. Boituva, 05 de junho de 2018. Eu, ____, Martina De Lourdes Nogueira Simão, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva-SP - CEP 18550-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **082.2018/008592-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Boituva, Dr(a). MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo VW/Kombi, placa DXP9678, ano fab/2007, ano mod/2008 em nome do executado IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP, CNPJ 07.891.069/0001-00. Com endereço na Rua Alpheu Vianna, nº 292, de Lorenzi e na Rua José Melaré, nº 419, Jardim das Palmeiras, ambos em Boituva/SP. Efetivada a penhora e avaliação do bem, o executado, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá oferecer impugnação, consoante o artigo 525 do CPC/2015.

Valor do débito: R\$ 576.808,00

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Boituva, 22 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia nº 000741 – R\$ 154,20 (fls. 83/84)

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis e Maria Elisa Perrone dos Reis Toler
 Endereço: ., 639 - CEP 18230-000, Sao Miguel Arcanjo-SP e ., 631, Conjunto104/105, Pinheiros - CEP 05419-905, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

08220180085922



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva-SP - CEP 18550-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 0007934-98.2016.8.26.0082
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
 Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 Executado: Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 082.2018/008592-2

Wagner

26.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Boituva, Dr(a). MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo VW/Kombi, placa DXP9678, ano fab/2007, ano mod/2008 em nome do executado IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP, CNPJ 07.891.069/0001-00. Com endereço na Rua Alpheu Vianna, nº 292, de Lorenzi e na Rua José Melaré, nº 419, Jardim das Palmeiras, ambos em Boituva/SP. Efetivada a penhora e avaliação do bem, o executado, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá oferecer impugnação, consoante o artigo 525 do CPC/2015.

Valor do débito: R\$ 576.808,00

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Boituva, 22 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Guia nº 000741 – R\$ 154,20 (fls. 83/84)

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis e Maria Elisa Perrone dos Reis Toler
Endereço: ., 639 - CEP 18230-000, Sao Miguel Arcanjo-SP e ., 631, Conjunto 104/105, Pinheiros - CEP 05419-905, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



[Handwritten signature]

(Lelio - garante) vou denunciar o homos.

(Roberto)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDREIA CRISTINA GOMES CANDIOTTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e o código 3597BAF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Wagner Vercellino (25841)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 082.2018/008592-2 dirigi-me ao endereço: e aí sendo deixei de proceder a penhora tendo em vista que o bem indicado não foi encontrado no local pois foi vendido há mais de 04 anos , segundo informação pelo gerente Sr. Célio, que hoje não sabe o paradeiro deste veículo.

O referido é verdade e dou fé.

Boituva, 10 de julho de 2018.

Número de Cotas:01 – R\$ 77,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)
 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

PARA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 88.

Nada Mais. Boituva, 17 de julho de 2018. Eu, ____, Viviane Luzia de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0443/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "PARA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 88."

Do que dou fé.
Boituva, 18 de julho de 2018.

Andréia Cristina Gomes Candiotto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2018, foi disponibilizado na página 1424/1433 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "PARA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 88."

Boituva, 20 de julho de 2018.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



1 / 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA/SP

Processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, devidamente qualificado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move contra **ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o que segue:

Cumpre esclarecer que os atos processuais, mormente constrição judicial, devem ser efetivados para possibilitar a satisfação do credor que buscou a tutela jurisdicional do Estado-Juiz ante o não cumprimento da obrigação por parte dos devedores, estes ainda continuam inertes quanto ao pagamento. Ainda, na esteira das sucessivas reformas do processo de execução, denota-se a preocupação do legislador em compelir o devedor ao cumprimento da obrigação, deixando de ser um mero expectador das atitudes do credor e do Juízo.

Há que se destacar, para efetivação de eventual penhora, que o ato constitutivo pode ser alcançado mediante atuação desse r. Juízo no sentido de provocar os Executados a declinarem onde se encontram os bens sujeitos à execução, revelando-se, tal procedimento, celeridade, economia processual, instrumentalidade, efetividade da jurisdição e duração razoável do processo.



2 / 2

Embasados no princípio da boa fé objetiva, qualquer tentativa ou ato dos executados com vistas a obstar a realização da penhora, deverá ser reputada como ato atentatório à dignidade da justiça, conforme prescreve o **art. 774, inciso I, II, III e IV, do Novo Código de Processo Civil**, aplicando-se pena de multa, conforme previsto no **parágrafo único** do mesmo artigo.

Ante o exposto, requer Vossa Excelência se digne em determinar a intimação dos devedores por meio de seu patrono constituído, para indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, sob pena de ser reputado ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 31 de julho de 2018.

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS**

Vistos.

Fls. 92/93: diante das várias tentativas frustradas para quitação do débito exequendo, defiro o pedido.

Intime-se os executados por meio de seu advogado para que indiquem onde se encontram os bens passíveis de penhora, sob pena de ser reputado ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa, nos termos do artigo 774, inciso V do CPC/2015.

Intime-se.

Boituva, 14 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0516/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 92/93: diante das várias tentativas frustradas para quitação do débito exequendo, defiro o pedido. Intime-se os executados por meio de seu advogado para que indiquem onde se encontram os bens passíveis de penhora, sob pena de ser reputado ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa, nos termos do artigo 774, inciso V do CPC/2015. Intime-se."

Do que dou fé.
Boituva, 17 de agosto de 2018.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0516/2018, foi disponibilizado na página 1433/1440 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 92/93: diante das várias tentativas frustradas para quitação do débito exequendo, defiro o pedido. Intime-se os executados por meio de seu advogado para que indiquem onde se encontram os bens passíveis de penhora, sob pena de ser reputado ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa, nos termos do artigo 774, inciso V do CPC/2015. Intime-se."

Boituva, 20 de agosto de 2018.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO
Escrivão Judicial II

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOITUVA/SP**

PROCESSO N. 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO BULTIPLO, devidamente qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterar pela expedição de novo mandado de levantamento judicial, tendo em vista que não foi possível o levantamento da guia nº 74/2018, conforme petição de fls. 81/84.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 20 de agosto de 2018.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM
DOS REIS**
OAB/SP Nº. 23.134

**DRA. GRAZIELA ANGELO
MARQUES FREIRE**
OAB/SP Nº 251.587

**DRA. MARIA ELISA PERRONE
DOS REIS TOLER**
OAB/SP Nº 178.060

**DRA. LARISSA C. FERREIRA
MESSIAS**
OAB/SP Nº 289.357

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

**DR. JOSÉ GUILHERME S.
PASCHOAL**
OAB/SP Nº 280.305

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS**

Vistos.

Por primeiro, providencie a parte a devolução em cartório da guia expedida às fls. 68 para comprovação do seu não levantamento.

Após, tornem-se para apreciação do pedido de fls. 81/84.

Intime-se.

Boituva, 22 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0531/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, providencie a parte a devolução em cartório da guia expedida às fls. 68 para comprovação do seu não levantamento. Após, tornem-se para apreciação do pedido de fls. 81/84. Intime-se."

Do que dou fé.
Boituva, 23 de agosto de 2018.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0531/2018, foi disponibilizado na página 1443/1451 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, providencie a parte a devolução em cartório da guia expedida às fls. 68 para comprovação do seu não levantamento. Após, tornem-se para apreciação do pedido de fls. 81/84. Intime-se."

Boituva, 24 de agosto de 2018.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE BOITUVA/SP**

PROCESSO Nº

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 98, informar que o exequente já procedeu com a devolução das guias do MLJ, juntamente com o protocolo físico da petição de substabelecimento conforme segue em anexo.

Sendo assim, requer que o cartório certifique nos autos a devolução das guias para posterior expedição de novo mandado de levantamento judicial.

Termos em que,
 Pedo deferimento.

Bebedouro /SP, 28 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP 266.766

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

JOSÉ GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº0003760-80.2015.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epigrafe, que lhe move **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada de Substabelecimentos.

Outrossim, protesta ainda o requerido para que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na **OAB/SP sob nº. 23.134** e **OAB/MG sob nº. 118.073**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
 Pede deferimento.

De Bebedouro para BOITUVA, 29 DE MAIO DE 2018.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
 OAB/SP Nº 178.060
 OAB/MG Nº 130.330

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
 OAB/SP Nº 253.676
 OAB/MG Nº 126.944

DR. DANIEL DE SOUZA
 OAB/SP Nº 150.587
 OAB/MG Nº 145.753

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
 OAB/SP Nº 251.587
 OAB/MG Nº 133.526

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

IVOBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

EPP, executada já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio do Advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, esclarecer que o veículo VW KOMBI, cor branco, ano 2007/2008, placas DXP 9678, foi vendido, em 08 de Novembro de 2012, para SHEVERSON MOIA DOS SANTOS, para ser utilizado na empresa BUFFET ESPETINHOS E CIA, conforme se pode verificar no contrato de compra e venda, fotos e ficha da junta comercial anexos.

Por exclusiva falha do comprador, até a presente data o veículo não foi transferido para o nome dele.

Em razão disso, requer a liberação do veículo, por não estar na posse da executada desde 2012.

Ademais, oferece a executada, como penhora, o seguinte bem: Prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal / bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiaí, valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Boituva, 04 de setembro de 2018.

Renato Paes de Camargo
OAB-SP 208.695
(Documento assinado digitalmente)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA

Pelo presente contrato, de um lado como **VENDEDORA** IVOBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.069/0001-00, com sede na Rua José Melaré, nº 419, Jardim das Palmeiras, Boituva - SP, através de seu sócio gerente **ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 20.317.825-7 e inscrito no CPF sob o nº 135.962.628-01 e, de outro lado, como **COMPRADOR**, SHEVERSON MOIA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.751.951-6 e inscrito no CPF sob o nº 110.476.698-11135.962.628-01, domiciliado na Rua José Melaré, nº 431, Centro, Boituva - SP, têm justa e contratada a presente compra e venda, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A **VENDEDORA** possui um veículo VW Kombi, cor branca, ano 2007/2008, placas DXP 9678, renavam 00950940631.

CLÁUSULA 2ª. O preço ajustado para a referida venda é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) recebidos nesse ato.

CLÁUSULA 3ª. O **COMPRADOR** tem, desde já, a posse do referido veículo, se comprometendo regularizar a transferência, no máximo em 30 dias. O **COMPRADOR** recebe neste ato o recibo de compra assinado pela **VENDEDORA**.

CLÁUSULA 4ª. A partir da data de assinatura deste contrato, a responsabilidade pelas infrações de trânsito será exclusivamente do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA 5ª. Serão por conta do **COMPRADOR** todas as despesas de registros e transferência.

CLÁUSULA 6ª. Pelo falecimento de qualquer dos contratantes, não caberá a desobrigação de ambas as partes, obrigando-se herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 7ª. O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Boituva, 08 de novembro de 2012.


 IVOBOR IND COM. DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP


 SHEVERSON MOIA DOS SANTOS


 Testemunha:


 Testemunha

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

PL: 0124169678-2 Nº 013675692875
DENTRAN-SP CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

V/A 1 COD RENAVAM 00750940631 BLTRC ***** EXERCICIO 2018

NOME IVOBER INDUSTRIA E CEM DE ARTE
FATOS DE BERRACHA LTDA EPP

PLACA 07891069000100 PLACA DXP9678

PLACA ANT / UF IXP9678 SP CHASSI 9BWGF07X18P015549

MIS./CAMIONETA ESPECIE TIPO ALCO/GASOL COMBUSTIVE

VW/KOMBI MARCA / MODELO ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2008

9L / 1390CC CAP / POT / cil CATEGORIA BRANCA COR PREDOMINANTE

PAIXA IRVA 2033000.000 VENC. COTA UNICA VENC. / COTAS 1*** ** ** ** **

PREMIO TARIFARIO (R\$) 2033000.000 PARCELAMENTO / COTAS 2*** ** ** ** *
DPVAT PAGO COTID. MUN. 217-7 3*** ** ** ** **

SEM RESERVA* CMT=002.30T PBT=002.30
T# MOTOR: BTJ044106

BOITUVA LOCAL DATA 10/01/2018

010000
Diretor Federal de Trânsito do Brasil

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013675692875 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1104

EXERCICIO 2018 DATA EMISSÃO 10/01/2018

VIA 1 CPF / CNPJ 07891069000100 PLACA DXP9678

FENAVAM 00950940631 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2007 OUT. PARF. 9BWGF07X18P015549

PREMIO TARIFARIO DENATRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

IFMS (R\$) 28,66 IDP (R\$) 0,26 TOTAL SEMPRE DO SEGURO (R\$) 68,10

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 DATA DE QUITAC. DO PAGAMENTO

VLR. INFORMATIVO. PARCELADO VLR. INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.248.609/0001-04

RECEBI O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA
D X P 9 0 a 201 7 0 1 9 5 5 3 1 1 0 1 REC

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELAS MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

♦ SÃO OBRIGADOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

♦ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REÚNA A DOCUMENTAÇÃO ABaixo INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.segurosdpvat.com.br), SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT: 0800 022 1204.

♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VÍTIMA/E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIR O DOCUMENTAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.250,00	R\$ 13.300,00	R\$ 13.250,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DOS BENEFICIÁRIOS E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO (VIÚLO COM O FALLEDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO EXATAMENTE DA QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM 75% (QUARENTA E CINCO PORCENTOS) DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI Nº 9.508/1997.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, HABILITADO EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS PESSOAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CÓPIA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, JUZELADO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL ORIGINAL, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIPOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DO MÉDICO OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO DO MÉDICO OU HOSPITAL, COM O ENDEREÇO, DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO DO CPF OU CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLÓGICO DA LESÃO E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO HOUVER.

♦ PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NCS, TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNS/P Nº 272/2012.

♦ IMPORTANTE:

- NÃO É NECESSÁRIO AVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.
- O REEMBOLSO DE DANOS DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNS/P Nº 272/2012.
- PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO TRINTA DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
- A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGUA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS.
- ♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.
- ♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER NEGOCIADO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COM A QUOTA ÚNICA DO IMPÓSTO DE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA. CASO SEJA FEITA A CRIAÇÃO, RELO PARCELAMENTO, AO VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPÓSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
- ♦ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PASO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 064/1999).
- ♦ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGOS TEM A SEQUINTE DESTINAÇÃO:
 - * 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI Nº 12.127/1999).
 - * 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS A PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.508/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 SAC DPVAT 0800 022 1204
www.segurosdpvat.com.br

Seguradora Líder DPVAT

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, REQUISITOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NECESSÁRIOS, PRATIQUE EM SEUS DOMÍLIOS.

SUSEP

DISQUE - SUSEP
 0800 021 8484
www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
 AV. BRASIL, 100 - 10º ANDAR - CENTRO
 BRASÍLIA - DF - CEP 70040-900
 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS DE VIDA ABERTA CAPITALIZAÇÃO, RESEGURO E CORRETORES DE SEGUROS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATORIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

ENCARGOS DO DETRAN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAIS

DETRAN - SP Nº **010158034209**
99999 43980452046

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1	00550340531	*****	*****	*****	*****	*****	*****
IVOBOR INDÚSTRIA E COM DE ARTE FATOS DE BORRACHA LTDA EPP RUA JOSÉ MELARE 419 . JD DAS PALMEIRA 18550							
07891065000100 DXP9678							
CARLOS EDUARDO ALVAREZ EPP							
DXP9678/SP 9BWC07X18P015549							
MIS/CAMIONETA		ALCO/GASOL		2007		2008	
L/1390CC		PARTIC.		BRANCA		BRANCA	
SEM RESERVA - CMT=002, 30T PBT=002, 30 T* MOTOR: BTJ044106*							
BOITUVA Luis Rafael de Souza Campos Delegado de Policia 07/08/201 260672606							

AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEICULO, PARA:

NOME DO COMPRADOR:

SHEVERSON MOIA DOS SAUPOS

VALOR R\$

25.000,00

RG: 22.151.951-6

CPF/CNPJ:

110.426.698-1

ENDERECO: RUA DOSE MEIAS 431

CENTRO BOITUM SP

LOCAL E DATA:

BOITUM 08 DE ABRIL DE 2014

ASSINATURA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR)

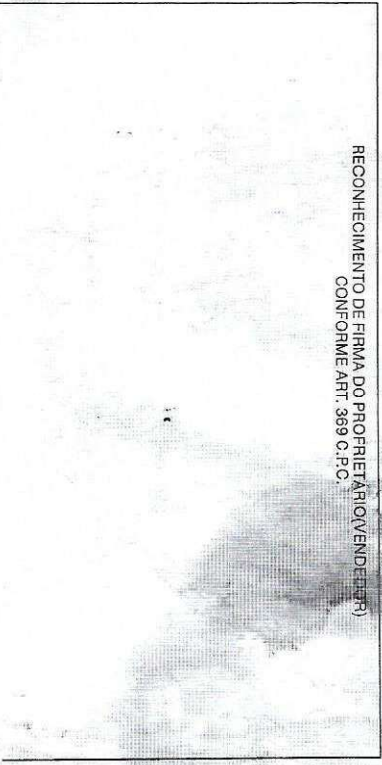
[Handwritten signature]

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente, e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.F.C.









FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SHEVERSON MOIA DOS SANTOS		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35118424130	14/03/2002	04/09/2018 08:45:13
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/03/2002	04.958.477/0001-35	

CAPITAL
R\$ 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE MELARE	NÚMERO: 431	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BOITUVA	CEP: 18550-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE COMIDAS PRONTAS ATRAVES DE MARMITEX, RESTAURANTE, ESPETINHOS, SERVICOS DE BUFFET COMPLETO, PODENDO AINDA COMERCIALIZAR PRODUTOS PARA CHURRASCO EM GERAL, ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, PAES, DOCES E BOLOS EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EM GERAL.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SHEVERSON MOIA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 110.476.698-11, RG/RNE: 227519516, RESIDENTE À RUA LUIZ BUENO DE CAMARGO, 188, JARDIM ESPLANADA, BOITUVA - SP, CEP 18550-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35118424130 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/09/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para RENATO PAES DE CAMARGO : 11886326800. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS**

Vistos.

Fls. 101/102: verifique a serventia se a guia nº 74/2018 (fls. 68) aportou em cartório. Em caso negativo, verifique-se junto ao banco se a conta judicial apresenta o referido saldo. Em caso positivo, deverá ser intimado o banco para indicar em nome de qual procurador a guia deve ser emitida, já que a fls. 50 os poderes outorgados à advogada indicada a fls. 63 não inclui o poder para dar quitação, apenas podendo retirar a guia. Com a informação, expeça-se novo mandado de levantamento.

Fls. 103: manifeste-se o exequente.

Intime-se.

Boituva, 12 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0587/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 101/102: verifique a serventia se a guia nº 74/2018 (fls. 68) aportou em cartório. Em caso negativo, verifique-se junto ao banco se a conta judicial apresenta o referido saldo. Em caso positivo, deverá ser intimado o banco para indicar em nome de qual procurador a guia deve ser emitida, já que a fls. 50 os poderes outorgados à advogada indicada a fls. 63 não inclui o poder para dar quitação, apenas podendo retirar a guia. Com a informação, expeça-se novo mandado de levantamento. Fls. 103: manifeste-se o exequente. Intime-se."

Do que dou fé.
Boituva, 20 de setembro de 2018.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0587/2018, foi disponibilizado na página 1509/1519 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 101/102: verifique a serventia se a guia nº 74/2018 (fls. 68) aportou em cartório. Em caso negativo, verifique-se junto ao banco se a conta judicial apresenta o referido saldo. Em caso positivo, deverá ser intimado o banco para indicar em nome de qual procurador a guia deve ser emitida, já que a fls. 50 os poderes outorgados à advogada indicada a fls. 63 não inclui o poder para dar quitação, apenas podendo retirar a guia. Com a informação, expeça-se novo mandado de levantamento. Fls. 103: manifeste-se o exequente. Intime-se."

Boituva, 21 de setembro de 2018.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



199005 - BRAD - TPETROUCIC
26/09/2018 13:51

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA/SP

Processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, devidamente qualificado, nos autos da **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move contra **ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o que segue:

Informa o Exequente que concorda com o pedido de desbloqueio do veículo VW Kombi, Placa DXP 9678.

Com relação ao montante bloqueado, requer a transferência dos valores para Conta Judicial do credor, sem a necessidade de expedição de Mandado de Levantamento Judicial:

**AGÊNCIA 4040
CONTA 1-9
BANCO BRADESCO S/A
CNPJ 60.746.948/0001-12**

Alternativamente, caso assim não entender possível, reitera pela expedição de mandado de levantamento do valor depositado, em nome da Dra. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, inscrita na OAB/SP sob nº. 178.060, portadora da Cédula de



Identidade RG nº. 27.168.695-9/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 183.338.838-00, **podendo a mesma subestabelecer poderes apenas para retirada do mandado de levantamento judicial.**

Após expedido o Mandado de Levantamento, requer a intimação do Autor para a retirada.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Bebedouro, 26 de setembro de 2018.

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que verificou-se junto ao Banco do Brasil que a conta 2500120832057 está com o saldo integral disponível. Nada mais. Boituva, 27/09/2018. Eu, _____, Oficial Maior, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS**

Vistos.

Diante do acima certificado, cancele-se a guia nº 74/2018, expedindo-se nova guia.

Em reconsideração à determinação de fls. 113, melhor revendo os autos, observo que a advogada Maria Elisa Perrone dos Reis possui poderes para dar e receber quitação, razão pela qual fica autorizada a expedição da guia na forma do pedido de fls. 81/84.

Por fim, manifeste-s eo exequente sobre o teor de fls. 103.

Intime-se.

Boituva, 27 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0612/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do acima certificado, cancele-se a guia nº 74/2018, expedindo-se nova guia. Em reconsideração à determinação de fls. 113, melhor revendo os autos, observo que a advogada Maria Elisa Perrone dos Reis possui poderes para dar e receber quitação, razão pela qual fica autorizada a expedição da guia na forma do pedido de fls. 81/84. Por fim, manifeste-se o exequente sobre o teor de fls. 103. Intime-se."

Do que dou fé.
Boituva, 1 de outubro de 2018.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0612/2018, foi disponibilizado na página 1516/1521 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do acima certificado, cancele-se a guia nº 74/2018, expedindo-se nova guia. Em reconsideração à determinação de fls. 113, melhor revendo os autos, observo que a advogada Maria Elisa Perrone dos Reis possui poderes para dar e receber quitação, razão pela qual fica autorizada a expedição da guia na forma do pedido de fls. 81/84. Por fim, manifeste-s eo exequente sobre o teor de fls. 103. Intime-se."

Boituva, 2 de outubro de 2018.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior



**PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

fls. 121

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 74/2018			
Comarca Comarca de Boituva -X-	Fórum Fórum da Comarca de Boituva -X-	Data de Emissão 06/04/2018 -X-	Data de Expedição
Vara 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-	Ofício 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-	Processo/Andamento 0007934/98.2018.8.26.0082 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 1649-7 -X-	
Conta Número 2500120832057 -X-	Guia de Recolhimento Número 1-X-	Data do Depósito 19/02/2018 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO -X-	Documento de Identificação X -X-	CPF/CNPJ 01.701.201/0001-89 -X-	
Nome do Procurador Maria Elisa Perrone dos Reis -X-	Nº OAB 278.060/SP -X-	Procuração (fls. dos autos) 50 -X-	Valor de Direito a Retirar 8.233,06 -X-
Conta em Nome de / Partes HSBCBankBrasilS/A.BancoMultiploXlvobor Indec Com Artefatos BorrachaLTDA Epp eoutro -X-			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-			
Observações Liquidação total Levantamento pelo não depositante. Com juros e correção monetária se houver. -X-			
Levantamento Pretendido () imediato () No dia da conta Judicial		Data 19/04/18	Assinatura
O(A) Juiz(a) de Direito Nome: Alexandre Chiochetti Ferrari -X-	O (A) Escrivão(a) Diretor(a) Nome: Andreia Cristina Gomes Candioto -X- Matrícula: 352121 -X-	Recebi o valor do presente Assinatura Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o mandado de levantamento nº 74/2018, expedido a fl. 68, foi cancelado conforme r. decisão de fl. 118. Nada Mais. Boituva, 02 de outubro de 2018. Eu, ____, Tiago Santos Galoni, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE BOITUVA/SP**

PROCESSO Nº 0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, conforme deferido nova expedição do Mandado de Levantamento Judicial em favor do autor em fls. 118, requer a intimação do exequente para retirar o mesmo quando estiver disponível em cartório.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Bebedouro /SP, 18 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
 OAB/SP Nº 23.134

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
 OAB/SP Nº 178.060

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
 OAB/SP Nº 253.676

KLEBER FARIA SECATTO
 OAB/SP Nº 279.711

DENISE LEONARDI DOS REIS
 OAB/SP 266.766

DANIEL DE SOUZA
 OAB/SP Nº 150.587

LUCIANA SCARMATO JORGE
 OAB/SP Nº 182.002

JOSÉ GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL
 OAB/SP Nº 280.305



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atenção a r. decisão de fls. 118, expedi **MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**, no valor de R\$ 8.233,06, conforme comprovante de depósito judicial de fls. 66, em favor de **HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO**, CNPJ nº 01.701.201/0001-89. Nada Mais. Boituva, 01 de outubro de 2018. Eu, ____, Tiago Santos Galoni, Escrevente Técnico Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls. 125

Número de Cartório: 277/2018

Comarca Comarca de Boituva -X-		Fórum Fórum da Comarca de Boituva -X-		Data de Emissão 01/10/2018 -X-		Data de Expedição	
Vara 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-		Ofício 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-		Processo/Ano 0007934-98.2016.8.26.0082 -X-			
Ao Banco do Brasil S.A. -X-				Agência 1649-7 -X-			
Conta Número 2500120832057 -X-		Guia de Recolhimento Número 1 -X-			Data do Depósito 19/02/2018 -X-		
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO -X-			Documento de Identificação X-X -X-		CPF/CNPJ 01.701.201/0001-89 -X-		
Nome do Procurador Maria Elisa Perrone dos Reis -X-		Nº OAB 178.060/SP -X-	Procuração(fls. dos autos) 50 -X-		Valor de Direito a Retirar 8.233,06 -X-		
Conta em Nome de / Partes HSBCBankBrasilSABancMultXlvoborIndeComArtefatosBorLTDAEpp(07891069/000100)eoutro -X-					Valor Total Retirado		
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº X-X -X-							
Observações Liquidação total. Levantamento pelo não depositante. Com juros e correção monetária se houver. -X -X-							
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial							
O(A) Juiz(a) de Direito		O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)		Data		Assinatura	
				Recebi o valor do presente			
Nome: Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas -X-		Nome: Andreia Cristina Gomes Candiotto -X-		Assinatura			
		Matrícula: 352121 -X-		Identidade:			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

1ª Via



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 277/2018

Comarca Comarca de Boituva -X-		Fórum Fórum da Comarca de Boituva -X-		Data de Emissão 01/10/2018 -X-		Data de Expedição	
Vara 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-		Ofício 2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-		Processo/Ano 0007934-98.2016.8.26.0082 -X-			
Ao Banco do Brasil S.A. -X-				Agência 1649-7 -X-			
Conta Número 2500120832057 -X-		Guia de Recolhimento Número 1 -X-			Data do Depósito 19/02/2018 -X-		
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO -X-			Documento de Identificação X-X -X-		CPF/CNPJ 01.701.201/0001-89 -X-		
Nome do Procurador Maria Elisa Perrone dos Reis -X-		Nº OAB 178.060/SP -X-	Procuração(fls. dos autos) 50 -X-		Valor de Direito a Retirar 8.233,06 -X-		
Conta em Nome de / Partes HSBCBankBrasilSABancMultXlvoborIndeComArtefatosBorLTDAEpp(07891069/000100)eoutro -X-					Valor Total Retirado		
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº X-X -X-							
Observações Liquidação total. Levantamento pelo não depositante. Com juros e correção monetária se houver. -X -X-							
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial							
O(A) Juiz(a) de Direito		O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)		Data		Assinatura	
				Recebi o valor do presente			
Nome: Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas -X-		Nome: Andreia Cristina Gomes Candiotto -X-		Assinatura			
		Matrícula: 352121 -X-		Identidade:			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO SANTOS GALONI, liberado nos autos em 25/10/2018 às 12:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 3C3AF70.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte intimada a comparecer ao cartório, a fim de retirar guia MLJ, expedida em seu favor, que se encontra arquivada em pasta própria.

Nada Mais. Boituva, 25 de outubro de 2018. Eu, ____, Tiago Santos Galoni, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0674/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica a parte intimada a comparecer ao cartório, a fim de retirar guia MLJ, expedida em seu favor, que se encontra arquivada em pasta própria."

Do que dou fé.
Boituva, 26 de outubro de 2018.

Andréia Cristina Gomes Candiotto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0674/2018, foi disponibilizado na página 1320/1328 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Fica a parte intimada a comparecer ao cartório, a fim de retirar guia MLJ, expedida em seu favor, que se encontra arquivada em pasta própria."

Boituva, 30 de outubro de 2018.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO (A) 2 VARA CIVEL DA
COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO N° 0007934-98.2016.8.26.0082

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO por seus advogados infra-assinados, nos autos em epigrafe, que lhe move **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP** respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada de Substabelecimentos.

Outrossim, protesta ainda o requerido para que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na **OAB/SP sob nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De Bebedouro para BOITUVA, 5 de novembro de 2018.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP N° 178.060 OAB/SP N° 253.676

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP 23.134

DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP N° 266.766

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP N° 251.587



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Boituva
 FORO DE BOITUVA
 2ª VARA
 RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP
 18550-000, FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL:
 BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data a Advogada Dr^a. Andreia Ribeiro Torres – OAB/SP 371570, compareceu em Cartório retirou o Mandado de Levantamento Judicial sob nº 277/2018, exarando sua assinatura na respectiva cópia encartada em pasta própria.

O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 07 de novembro de 2018. Eu, _____, Larissa de Souza Dias, Estagiário Nível Superior.

 Dr^a. Andreia Ribeiro Torres
 OAB/SP 371570



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Boituva
 FORO DE BOITUVA
 2ª VARA
 RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP
 18550-000, FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL:
 BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data a Advogada Dr^a. Andreia Ribeiro Torres – OAB/SP 371570, compareceu em Cartório retirou o Mandado de Levantamento Judicial sob nº 277/2018, exarando sua assinatura na respectiva cópia encartada em pasta própria.

O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 07 de novembro de 2018. Eu, _____, Larissa de Souza Dias, Estagiário Nível Superior.

Dr^a. Andreia Ribeiro Torres
 OAB/SP 371570



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161 - CENTRO
CEP: 18550-000 – BOITUVA/SP
TELEFONE: (15) 32632161 – E-MAIL BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0007934-98.2016.8.26.0082
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 Executado: Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

FICA A PARTE INTERESSADA INTIMADA A

Recolher as taxa de mandato CPA de fls. 130, no prazo de 05 (cinco) dias.

Boituva, 12 de novembro de 2018. Eu, ____, Fagner Martins de Siqueira,
 Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0722/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica a parte interessada intimada A Recolher as taxa de mandato CPA de fls. 130, no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Boituva, 20 de novembro de 2018.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0722/2018, foi disponibilizado na página 3017/3029 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Fica a parte interessada intimada A Recolher as taxa de mandato CPA de fls. 130, no prazo de 05 (cinco) dias."

Boituva, 22 de novembro de 2018.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior



908684

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOITUVA/SP**

PROCESSO Nº 0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO,
devidamente qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move
contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
EPP**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, em cumprimento ao Ato Ordinário de fls. 133, requerer a juntada da taxa
CPA, bem como seu respectivo comprovante de pagamento que seguem em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 29 de novembro de 2018.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134
OAB/MG Nº 118.073


DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587
OAB/MG Nº 145.753



DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766
OAB/MG Nº 184.761

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002




8582000000-7 22160185111-6 80590077989-8 21020181226-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Kirton Bank S.a. - Banco Multiplo			07 - Data de Vencimento 26/12/2018	
02 - Endereço Travessa Oliveira Bello, 34 P199005 CURITIBA PR			08 - Valor Total R\$ 22,16	
03 - CNPJ Base / CPF 01.701.201	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590077989210 Emissão: 26/11/2018	
06 - Observações Proc. Origem 0003760-80.2015.8.26.0082 - Foro De Boituva				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590077989210-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Kirton Bank S.a. - Banco Multiplo		03 - Data de Vencimento 26/12/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 22,16	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Travessa Oliveira Bello, 34 P199005 CURITIBA PR		04 - Cnpj ou Cpf 01.701.201/0001-89	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590077989210-0001 Emissão: 26/11/2018	17 - Observações Proc. Origem 0003760-80.2015.8.26.0082 - Foro De Boituva		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,16		

8582000000-7 22160185111-6 80590077989-8 21020181226-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Kirton Bank S.a. - Banco Multiplo			07 - Data de Vencimento 26/12/2018	
02 - Endereço Travessa Oliveira Bello, 34 P199005 CURITIBA PR			08 - Valor Total R\$ 22,16	
03 - CNPJ Base / CPF 01.701.201	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590077989210 Emissão: 26/11/2018	
06 - Observações Proc. Origem 0003760-80.2015.8.26.0082 - Foro De Boituva				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/11/2018 às 16:30, sob o número WBTV18700402125. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 4716D4E.

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 02/10/2018

Autenticação Bancária: 053807025

Conta de débito: **Agência:** 4.040-1 | **Conta:** 000.102-3

Empresa: Banco Bradesco S.A. **CNPJ** 60.746.948/0001-12

Código de barras: 85820000000-7 22160185111-6 80590065781-4 49620181101-4

Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE

Descrição: DARE

NUMERO DARE/SP: 180590065781496

Data de débito: 02/10/2018

Data do vencimento: 01/11/2018

Valor principal: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 22,16

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 02/10/2018

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco: 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099
	CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES	Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	

Demais telefones

Consulte o site

[Fale Conosco](#)

GCPJ 1601548931

Envolvido IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRAC

1º Via

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 02/10/2018

Autenticação Bancária: 053807025

Conta de débito: **Agência:** 4.040-1 | **Conta:** 000.102-3

Empresa: Banco Bradesco S.A. **CNPJ** 60.746.948/0001-12

Código de barras: 85820000000-7 22160185111-6 80590065781-4 49620181101-4

Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE

Descrição: DARE

NUMERO DARE/SP: 180590065781496

Data de débito: 02/10/2018

Data do vencimento: 01/11/2018

Valor principal: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 22,16

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 02/10/2018

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco: 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099
	CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES	Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	

Demais telefones

Consulte o site

[Fale Conosco](#)

GCPJ 1601548931

Envolvido IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRAC

Via Contribuinte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161 - CENTRO
 CEP: 18550-000 – BOITUVA/SP
 TELEFONE: (15) 32632161 – E-MAIL BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0007934-98.2016.8.26.0082
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 Executado: Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **DECORREU O PRAZO LEGAL** cumprimento à r. Determinação de fls. 118, parte final proferida nos autos, pela parte exequente, embora tenha sido regularmente intimada através da Imprensa Oficial. O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 04 de dezembro de 2018. Eu, ____, Fagner Martins de Siqueira, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

FICA(M) INTIMADO(A)(S):

A parte exequente para manifestar-se, em 05 dias, sobre às fls. 118, parte final, sob pena de arquivamento do processo (art. 921, §2º, do CPC).

Nada Mais. Boituva, 04 de dezembro de 2018. Eu, ____, Fagner Martins de Siqueira, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0763/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica(m) intimado(a)(s): A parte exequente para manifestar-se, em 05 dias, sobre às fls. 118, parte final, sob pena de arquivamento do processo (art. 921, §2º, do CPC)."

Do que dou fé.
Boituva, 6 de dezembro de 2018.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0763/2018, foi disponibilizado na página 1536/1544 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Fica(m) intimado(a)(s): A parte exequente para manifestar-se, em 05 dias, sobre às fls. 118, parte final, sob pena de arquivamento do processo (art. 921, §2º, do CPC)."

Boituva, 7 de dezembro de 2018.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior



924790

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL COMARCA DE BOITUVA/SP**

PROCESSO Nº

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, devidamente qualificado, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move contra **IVOBOR INDÚSTRIAE COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTROS**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o que segue:

Conforme se verificar a executada manifestou nos autos informando que o veículo foi vendido e que houve "por falha do comprador" o não houve a transferência e nesta oportunidade juntou cópia do contrato de compra e venda e documento/recibo do veículo.

Pois bem, apesar do contrato de compra e venda feito há várias irregularidades nessa "venda", vejamos:

1) FALTA DE ASSINATURA DO COMPRADOR

No recibo consta que o mesmo foi preenchido no dia 08/11/2012 **tendo decorrido mais de 06 anos sem a transferência do veículo.**

Como se não bastasse o recibo não foi assinado pelo comprador.

E diante desse ocorrido, questiona-se Excelência, como um recibo foi preenchido a mais de 06 anos sem assinatura do comprador?

2) FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA NA MODALIDADE AUTENTICIDADE

O item "c" do recibo não foi atendido sendo obrigatório o reconhecimento de firma do adquirente e vendedor, exclusivamente na modalidade AUTENTICIDADE:

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) **É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.**

Ora, Excelência, a documentação juntada pela executada não faz prova suficiente de venda do veículo, assim, **a exequente reitera pela penhora do bem sendo lavrado o termo de penhora conforme petição de fls. 76/77 do presente cumprimento de sentença.**

Termos em que,
pede deferimento.

Bebedouro/SP, 3 de janeiro de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134
OAB/MG Nº 118.073

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587
OAB/MG Nº 145.753

DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766
OAB/MG Nº 184.761

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Boituva
 FORO DE BOITUVA
 2ª VARA
 Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro
 CEP: 18550-000 - Boituva - SP
 Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA

Vistos.

Antes de deliberar acerca do desbloqueio do veículo, manifeste-se o exequente sobre o bem indicado a penhora a fls. 103, informando se tem interesse, devendo o executado juntar nota fiscal comprovando a propriedade do bem.

Int.

Boituva, 15 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0017/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes de deliberar acerca do desbloqueio do veículo, manifeste-se o exequente sobre o bem indicado a penhora a fls. 103, informando se tem interesse, devendo o executado juntar nota fiscal comprovando a propriedade do bem. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 17 de janeiro de 2019.

Andréia Cristina Gomes Candiotta

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2019, foi disponibilizado na página 3693/3699 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes de deliberar acerca do desbloqueio do veículo, manifeste-se o exequente sobre o bem indicado a penhora a fls. 103, informando se tem interesse, devendo o executado juntar nota fiscal comprovando a propriedade do bem. Int."

Boituva, 22 de janeiro de 2019.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior



934571

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL COMARCA DE BOITUVA/ SP**

PROCESSO Nº **0007934-98.2016.8.26.0082**



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, que move contra **ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer a intimação do executado para que comprove a propriedade do bem, localização para possível avaliação judicial, para após manifestar acerca eventual interesse na penhora do mesmo.

Termos em que,
pede deferimento.

Bebedouro/SP, 29 de janeiro de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134
OAB/MG Nº 118.073

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587
OAB/MG Nº 145.753

DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766
OAB/MG Nº 184.761

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

AO RESPEITÁVEL JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

IVOBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

EPP, executada já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio do Advogado que esta subscreve, atendendo ao despacho que determinou a apresentação das respectivas notas fiscais das máquinas ofertadas em penhora, vem esclarecer que a empresa adquiriu a referida máquina de pessoa física em setembro de 2012, possuindo tão somente recibo de compra.

Por esta razão, requerer a juntada de recibo da aquisição da máquina ofertada em penhora em substituição do veículo KOMBI.

Ademais, tendo em vista a informação do DETRAN anexo, que o veículo penhorado está impedido de circular - BLOQUEIO RENAJUD, requer de **FORMA URGENTE**, a liberação da restrição, para que a empresa BUFFET ESPETINHOS E CIA, possa voltar a utilizá-lo, já que está de posse do veículo desde 08 de Novembro de 2012, conforme contrato de compra e venda anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Boituva, 29 de janeiro de 2019.

Renato Paes de Camargo
OAB-SP 208.695
(Documento assinado digitalmente)

Recibo de venda

Eu Edgar Gomes de Menezes portador do RG 28.094.504-8 CPF 529.358.417.00 morador na Rua Ardelia Ruscone,224 Jardim São Paulo na cidade de Boituva, recebi a quantia de R\$ 300.000,00 da Empresa Ivobor industria e Comercio de Artefatos de Borracha LTDA inscrita no CNPJ 074.891.069/0001-00,Referente a venda de de uma Prensa Excêntrica de 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400x600 acionamento por pedal/ Bi manual com destravamento da chavete pneumático da Marca Jundiai na mesma data.

Boituva, 12 de setembro de 2012.



Edgar Gomes de Menezes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Boituva
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro
 CEP: 18550-000 - Boituva - SP
 Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Fls. 148/149: diga a parte exequente.

Int.

Boituva, 01 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000251-85.2019.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça**
 Embargante: **Sheverson Moia dos Santos**
 Embargado: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS**

Vistos.

Trata-se de embargos de terceiro com pedido de tutela para suspensão imediata das constrições sobre o veículo VW/kombi, placas DXP9678 nos autos nº 0007934-98.2016.8.26.0082. Certifique-se naqueles autos.

Os documentos juntados demonstram a probabilidade do direito do embargante, já que evidenciam que a propriedade/posse do veículo lhe fora concedida através de contrato de compra e venda e entrega do documento de transferência desde 2012.

Assim, acolho o pedido de tutela para determinar a suspensão do bloqueio de circulação, mantendo-se, por ora, o bloqueio de transferência, pois a manutenção do bloqueio de circulação pode acarretar prejuízo ao direito de ir e vir do embargante. Certifique-se essa decisão naqueles autos para imediato cumprimento da ordem.

Deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.

Cite-se e intime-se o embargado para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 679, do CPC). **A citação será feita na pessoa do advogado do embargado, via imprensa oficial (art. 677, § 3º, CPC)**

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A citação será acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC, ficando vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II –



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Intime-se.

Boituva, 31 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transladei a decisão de fls. 163/164 para os autos nº **0007934-98.2016.8.26.0082 (Cumprimento de Sentença – Contratos Bancários)**, às fls. **151/152**, conforme determinação proferida às fls. 163/164 nos autos de nº **1000251-85.2019.8.26.0082 (Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça)**. Nada Mais. Boituva, 05 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Tiago Santos Galoni, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Suspender o bloqueio do veículo, conforme determinação de fls. 151/152.

Nada Mais. Boituva, 05 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Tiago Santos Galoni, Escrevente Técnico Judiciário.

Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

ELAINE CRISTINA PEDROSA

TJSP

06/02/2019 • 10h 31' 40" • 09:57

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: ELAINE CRISTINA PEDROSA
06/02/2019 - 10:31:40**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	BOITUVA - SP
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BOITUVA	Nro do Processo	00079349820168260082		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	BOITUVA
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BOITUVA	Juiz Retirada	HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS		

Para o processo: 00079349820168260082 Órgão Judiciário : 2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BOITUVA

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DXP9678		SP	VW/KOMBI	IVOBOR INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE B	CIRCULACAO	20/02/2018

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1.1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0040/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 148/149: diga a parte exequente. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 6 de fevereiro de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2019, foi disponibilizado na página 1541/1548 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 148/149: diga a parte exequente. Int."

Boituva, 7 de fevereiro de 2019.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência a parte interessada do comprovante de remoção de restrição veicular às fls. 155.

Nada Mais. Boituva, 07 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Fagner Martins de Siqueira, Auxiliar Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumprir decisão de fls. 151/152.

Nada Mais. Boituva, 07 de fevereiro de 2019. Eu, _____, Fagner Martins de Siqueira, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0047/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência a parte interessada do comprovante de remoção de restrição veicular às fls. 155."

Do que dou fé.
Boituva, 11 de fevereiro de 2019.

Andréia Cristina Gomes Candiotto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0047/2019, foi disponibilizado na página 1483/1494 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Ciência a parte interessada do comprovante de remoção de restrição veicular às fls. 155."

Boituva, 12 de fevereiro de 2019.

Mariana Pinheiro

Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161 - CENTRO
CEP: 18550-000 – BOITUVA/SP
TELEFONE: (15) 32632161 – E-MAIL BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **DECORREU O PRAZO LEGAL** sem cumprimento ao r. Despacho de fl. 150, embora A PARTE EXEQUENTE tenha sido regularmente intimada pela Imprensa Oficial. Certifico, ainda, que, em relação ao ato ordinatório de fl. 159, não há determinação a ser cumprida na decisão de fls. 151/152, uma vez que se trata de decisão extraída e juntada de outro processo, com a finalidade de retirar o desbloqueio da restrição RENAJUD, que já foi realizada, conforme fls. 155. O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 20 de fevereiro de 2019. Eu, ____, RICARDO BENTO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

FICA(M) INTIMADO(A)(S):

A parte exequente para manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento do feito, sob pena de arquivamento do processo (art. 921, §2º, do CPC).

Nada Mais. Boituva, 20 de fevereiro de 2019. Eu, ____, RICARDO BENTO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica(m) intimado(a)(s): A parte exequente para manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento do feito, sob pena de arquivamento do processo (art. 921, §2º, do CPC)."

Do que dou fé.
Boituva, 25 de fevereiro de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2019, foi disponibilizado na página 1422/1430 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Fica(m) intimado(a)(s): A parte exequente para manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento do feito, sob pena de arquivamento do processo (art. 921, §2º, do CPC)."

Boituva, 26 de fevereiro de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



1008184

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOITUVA/SP**

PROCESSO Nº

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO,
devidamente qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move
contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
EPP**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, requerer a constatação do maquinário, para tanto, segue em anexo a guia
de diligência do Sr. Oficial de Justiça, bem como seu respectivo comprovante de
pagamento para prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 28 de fevereiro de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134
OAB/MG Nº 118.073

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587
OAB/MG Nº 145.753

DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766
OAB/MG Nº 184.761

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00002.162170 1 78060000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 15/02/2019	Vencimento 20/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000002162	Número Documento 2162	Valor do documento 79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **2162**
 Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0007934-98.2016.8.26.0082

Ano Processo: 2016

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00002.162170 1 78060000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 15/02/2019	Vencimento 20/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000002162	Número Documento 2162	Valor do documento 79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **2162**
 Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0007934-98.2016.8.26.0082

Ano Processo: 2016

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00002.162170 1 78060000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 15/02/2019	Vencimento 20/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000002162	Número Documento 2162	Valor do documento 79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **2162**
 Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0007934-98.2016.8.26.0082

Ano Processo: 2016

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00002.162170 1 78060000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 20/02/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 1649-7 / 950000-6	
Data do Documento 15/02/2019	Nº do documento 2162	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 15/02/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Nosso número 28432640000002162		(-) Valor do documento 79,59	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

79,59

Pagador

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO CPF/CNPJ: 01701201000189
 TRAVESSA OLIVEIRA BELLO 34, CENTRO
 CURITIBA -PR CEP:80020-030

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 6228170909485648559144134

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE B CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02843.264009 00002.162170 1 78060000007959

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de Vencimento: 20/02/2019

Número de Pagamento: 1601548931

Data de Pagamento: 15/02/2019

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número: 1601548931352176

Tipo de Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do Documento: R\$ 79,59

(-) Desconto / Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 79,59

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumprir fls. 151/152.

Nada Mais. Boituva, 01 de março de 2019. Eu, ____, Martina De Lourdes Nogueira Simão, Escrevente Técnico Judiciário.

INSCRIÇÃO
178060

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SOPR:
MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER

FILIAÇÃO:
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
MARIA CARMELITA PERRONE DOS REIS

NACIONALIDADE:
BRASILEIRO(S)

RG:
27.168.895-9 SSP/SP

DATA DE EMISSÃO:
SIM

DATA DE NASCIMENTO:
02/03/1977

CPF:
188.338.838-00

RG:
03-187222014

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02766973

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.588/94)



Assinatura: Maria Elisa Perrone dos Reis Toler



Confere com o(s) original(is)
Cledisio Yukiyoishi Murai
Matrícula 2.091.843-8
Supervisor de Atendimento

Encaminhamos em 16 de novembro de 2018, Mandado de Levantamento Judicial conforme dados abaixo:

Processo: 0003760-80.2015.8.26.0082
Vara/Comarca: 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Boituva/SP
Partes: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO X IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP
Pasta: 199005

Nº do Alvará: 277/2018
Agência: 1649-7 -X-
Número da conta: 2500120832057
Data da emissão: 01/10/2018
Data da expedição: 07/11/2018
Depositante: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP

Solicitamos efetuar o levantamento do valor corrigido, depositando na conta do convênio centralizado do Banco HSBC Bank Brasil S/A (atual Kirton Bank S/A)

Desde já agradecemos.

Cordialmente,

Maria Eduarda Oreste dos Santos
Maria.santos@reis.adv.br
REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Av. Oswaldo Perrone, nº 260 - Pq. Eldorado - Bebedouro/SP
FONE (17) 3344 7693 / Fax: (17) 3344 7701



Claudio Yuki Yoshi Murai
2.091.543.8
Supervisor de Atendimento

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

 PODER JUDICIÁRIO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL			
Número de Cartório: 277/2018			
Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Boituva -X-	Fórum da Comarca de Boituva -X-	01/10/2018 -X-	07/11/2018
Vara	Ofício	Processo/Ano	
2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-	2º Ofício Judicial da Comarca de Boituva -X-	0007934-98.2016.8.26.0082 -X-	
Ao		Agência	
Banco do Brasil S.A. -X-		609-7 -X-	
Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito	
2500120832057 -X-	1 -X-	19/02/2018 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar		Documento de Identificação	CPF/CNPJ
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO -X-		X	01.701.201/0001-89 -X-
Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração (fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
Maria Elisa Perrone dos Reis -X-	178.969 -X-	50 -X-	8.233,06 -X-
Conta em Nome de / Partes			Valor Total Retirado
HSBCBankBrasilSABancMultXlvoborIndeComArtefatosBorLT... (07891069/000100)eoutro -X-			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício eposta Banco do Brasil S.A. Nº X-X -X-			
Observações			
Liquidação total. Levantamento pelo não depositante. Com juros e correção monetária se houver. -X -X-			
Levantamento Pretendido		Data	Assinatura
<input type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(a) Diretor(a)	Recebi o valor do presente	
 Nome: Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas -X-	 Nome: Andreia Cristina Gomes Candiotto -X- Matrícula: 952121 -X-	  Assinatura Identidade:	

Resgatado/Liquidado

FIRMAS
CONFEREM

2.091.543,8
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE LUZIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 08/03/2019 às 17:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 4D47CE7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que DEIXEI de cumprir o determinado na fl. 168, pois as fls. 151/152 são de outro processo e foram transladadas para este, em virtude dos embargos de terceiros, conforme certidão de fls. 153. Certifico, ainda, que encaminhei os autos para conclusão, a fim de que seja apreciada a petição de fl. 165. Nada Mais. Boituva, 01 de abril de 2019. Eu, ____, RICARDO BENTO, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS**

Vistos.

Acolho a certidão retro.

No mais, esclareça a parte a sua petição de fls. 165/167, haja vista que não informou o que pretende em prosseguimento.

Intime-se.

Boituva, 10 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0182/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho a certidão retro. No mais, esclareça a parte a sua petição de fls. 165/167, haja vista que não informou o que pretende em prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Boituva, 12 de abril de 2019.

Mariana Pinheiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2019, foi disponibilizado na página 1294/1300 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho a certidão retro. No mais, esclareça a parte a sua petição de fls. 165/167, haja vista que não informou o que pretende em prosseguimento. Intime-se."

Boituva, 15 de abril de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



1050619

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA/SP
PROCESSO Nº**

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

DA PENHORA DE FATURAMENTO

Conforme se verifica da Ficha Cadastral em anexo, a empresa executada está ativa e possui capital de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); destarte, requer a **realização de penhora do faturamento da empresa**, nos termos do **inciso X do artigo 835 do Novo Código de Processo Civil**.

Conforme se depreende dos autos, a Executada não promoveu o pagamento do débito em execução, sequer indicou qualquer bem **idôneo** à penhora. Insta asseverar que a inércia da Executada revela total descaso com a dignidade da justiça, mormente pela ausência de documentos que demonstrem o alegado.

Como forma de prover a satisfação integral do débito, requer assim a penhora do faturamento da empresa executada, que dar-se-á no percentual de 30%, ou outro percentual que não cause o comprometimento de sua atividade empresarial, até a quitação integral do débito.

Para que a medida seja profícua será necessária à nomeação de administrador/depositário judicial, para acompanhar a penhora de faturamento, na qual deverá antes de iniciar os trabalhos com a apresentação do plano de efetivação da constrição, de administração e pagamento, deverá sugerir o percentual de seus honorários que deverão ser **efetuados pelos Executados, tendo como base o valor recebido mensalmente pelo Exequente referente à penhora de faturamento, diante do objeto/natureza da medida acolhida, tendo em vista que não se trata de pagamento com prazo determinado ou de recebimento confirmado, mas sim de um suposto crédito de faturamento que poderá diversificar diante do cenário financeiro da empresa Executada.**

Ademais, em obediência ao princípio da razoabilidade, a proposta de honorários do administrador/depositário deverá ater-se à natureza da medida acolhida e o tempo elevado para o cumprimento da demanda, **com a qual deverá ser arbitrado na forma de porcentagem em cima dos valores levantados mensalmente e já arcados pelos Executados, sendo esta a medida legal e razoável a ser acolhida.**

No mesmo entendimento segue decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo:

2211710-43.2016.8.26.0000 - Agravo de Instrumento/Locação de Móvel

Relator(a): Dimas Rubens Fonseca

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 28ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 13/12/2016

Data de registro: 14/12/2016

Ementa: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. Penhora de percentual do faturamento da executada. Admissibilidade, observando-se, porém, que a restrição deve ser imposta sem que se leve a devedora a uma situação de insuficiência financeira, todavia que se mostre útil para a composição da obrigação. Providência que se afigura regular e se ajusta à ordem estabelecida pelo art. 835 do Código de Processo Civil/2015. Inexistência de ofensa à regra contida no art. 805 do referido Estatuto Processual, que atende aos princípios da instrumentalidade e efetividade do processo. **Honorários do administrador. Redução necessária.** Recurso parcialmente provido. **(GRIFO NOSSO)**

Neste contexto, os atos processuais, mormente constrição judicial, devem ser efetivados para possibilitar a satisfação do credor que buscou a tutela jurisdicional do Estado-Juiz ante o não cumprimento da obrigação por parte dos devedores, estes ainda continuam inertes quanto ao pagamento. Ainda, na esteira das sucessivas reformas do processo de execução, denota-se a preocupação do legislador em compelir o devedor ao cumprimento da obrigação, deixando de ser um mero expectador das atitudes do credor e do Juízo.

Há que se destacar, para efetivação de eventual penhora, que o ato construtivo pode ser alcançado mediante atuação desse r. Juízo no sentido de provocar os Executados a declinarem onde se encontram os bens sujeitos à execução, revelando-se, tal procedimento, celeridade, economia processual, instrumentalidade, efetividade da jurisdição e duração razoável do processo.

Com efeito, o valor mensalmente penhorado deverá ser depositado em conta judicial, para, após atingir o *quantum debeat*, ser levantado pelo Exequente.

Embasados no princípio da boa fé objetiva, qualquer tentativa ou ato dos executados com vistas a obstar a realização da penhora supra mencionada, deverá ser reputado como ato atentatório à dignidade da justiça, conforme prescreve o

art. 774, inciso I, II, III e IV, do Novo Código de Processo Civil, e ainda sob pena de multa, conforme previsto no **parágrafo único** do mesmo artigo.

Ante o exposto, requer Vossa Excelência se digne em determinar a intimação dos devedores, para autorizar o trabalho do administrador/depositário a ser nomeado por este juízo, na qual deverá ter acesso ao livro caixa, exclusivamente para a apuração do lucro da empresa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, sob pena de descumprimento injustificado à ordem judicial e pagamento de multa diária.

Com o valor apurado mensal do administrador/depositário, sejam os Executados intimados para efetuar o respectivo depósito em conta judicial, sob pena de descumprimento injustificado à ordem judicial.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne em determinar a realização da **penhora do faturamento da empresa**, tudo como forma de dar regular prosseguimento ao feito, nos termos acima expostos.

Requer, outrossim, que nas intimações conste o nome do procurador DR. **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 23.134, bebedouro@reis.adv.br, sob pena de nulidade, em conformidade com o artigo 236, § 1º, do Código de Processo Civil.

Termos em que,
pede deferimento.

Bebedouro/SP, 6 de maio de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134
OAB/MG Nº 118.073

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587
OAB/MG Nº 145.753

DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766
OAB/MG Nº 184.761

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
IVOMECBOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35220360421	26/12/2005	06/05/2019 15:05:22
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/12/2005	07.891.069/0001-00	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE MELARE	NÚMERO: 419	
BAIRRO: JDM DAS PALMEIRAS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BOITUVA	CEP: 18550-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
IVO POSSAMAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 058.948.088-04, RG/RNE: 4515762, RESIDENTE À RUA JOSE MELARE, 427, JDM DAS PALMEIRAS, BOITUVA - SP, CEP 18550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00
ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 135.962.628-01, RG/RNE: 203178257, RESIDENTE À RUA ALPHEU VIANNA, 292, RESID DE LORENZI, BOITUVA - SP, CEP 18550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/05/2019 às 15:18, sob o número WBTV19700160270. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 51594A0.

ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 153.654/09-0	SESSÃO: 22/05/2009
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA IVOBOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.	
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 135.962.628-01, RG/RNE: 20.317.825-7 - SP, RESIDENTE À RUA ALPHEU VIANNA, 292, RESID DE LORENZI, BOITUVA - SP, CEP 18550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000,00.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE IVO POSSAMAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 058.948.088-04, RG/RNE: 4.515.762 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE MELARE, 427, JDM DAS PALMEIRAS, BOITUVA - SP, CEP 18550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.	
INCLUSÃO DE CNPJ 07.891.069/0001-00	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 064.136/19-0	SESSÃO: 12/02/2019
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 135.962.628-01, RG/RNE: 20.317.825-7 - SP, RESIDENTE À RUA ALPHEU VIANNA, 292, RESID DE LORENZI, BOITUVA - SP, CEP 18550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00.	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE IVO POSSAMAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 058.948.088-04, RG/RNE: 4.515.762 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE MELARE, 427, JDM DAS PALMEIRAS, BOITUVA - SP, CEP 18550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 112.916/19-3	SESSÃO: 21/02/2019
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35602693674.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220360421
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2019



Ficha Cadastral Completa emitida para TAISA PETROUCIC : 21921185899. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 116681198, segunda-feira, 6 de maio de 2019 às 15:05:22.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/05/2019 às 15:18, sob o número WB1719700160270. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 51594A0.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA/SP

PROCESSO

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move conta **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de diligencia do Sr. Oficial de Justiça, bem como seu respectivo comprovante de pagamento que segue em anexo, que desacompanhou petição de fls. 176/178.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 8 de maio de 2019.

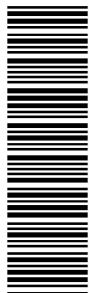
DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
 OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
 OAB/SP Nº 150.587

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
 OAB/SP Nº 251.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
 OAB/SP Nº 280.305

1052232



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00002.601177 6 78870000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 07/05/2019	Vencimento 12/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000002601	Número Documento 2601	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **2601**Nome do Autor: **IJOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA: 2 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Comarca/Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0003760-80.2015.8.26.0082

Ano Processo: 2015

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00002.601177 6 78870000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 07/05/2019	Vencimento 12/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000002601	Número Documento 2601	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **2601**Nome do Autor: **IJOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA: 2 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Comarca/Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0003760-80.2015.8.26.0082

Ano Processo: 2015

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00002.601177 6 78870000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 07/05/2019	Vencimento 12/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000002601	Número Documento 2601	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **2601**Nome do Autor: **IJOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA: 2 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO P199005** Comarca/Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0003760-80.2015.8.26.0082

Ano Processo: 2015

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00002.601177 6 78870000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 12/05/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 1649-7 / 950000-6	
Data do Documento 07/05/2019	Nº do documento 2601	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 07/05/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Nosso número 28432640000002601		(-) Valor do documento 79,59	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	
(+)		(+)	
(+)		(+)	
(-) Valor cobrado 79,59			

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO CPF/CNPJ: 01701201000189
TRAVESSA OLIVEIRA BELLO 00, CENTRO
CURITIBA -PR CEP:80020-030

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 5337824358977099820420848

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE B CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02843.264009 00002.601177 6 78870000007959

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de Vencimento: 12/05/2019

Número de Pagamento: 1601548931

Data de Pagamento: 07/05/2019

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número: 16015489313547301

Tipo de Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do Documento: R\$ 79,59

(-) Desconto / Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 79,59

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS**

Vistos.

Não se acolhe o pedido de penhora sobre o faturamento, conforme requerido a fls. 176/178, vez que não esgotadas as tentativas de localização de outros bens penhoráveis.

Assim, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens no endereço da executada, devendo, por primeiro, o exequente apresentar planilha atualizada do débito. Com a apresentação, expeça-se o mandado. Diligência já recolhida às fls. 182/183.

Intime-se.

Boituva, 15 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0258/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não se acolhe o pedido de penhora sobre o faturamento, conforme requerido a fls. 176/178, vez que não esgotadas as tentativas de localização de outros bens penhoráveis. Assim, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens no endereço da executada, devendo, por primeiro, o exequente apresentar planilha atualizada do débito. Com a apresentação, expeça-se o mandado. Diligência já recolhida às fls. 182/183. Intime-se."

Do que dou fé.
Boituva, 17 de maio de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

AO RESPEITÁVEL JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082

IVOBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

EPP, executada já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio do Advogado que esta subscreve, vem informar ao Juízo que já indicou a penhora, uma prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal / bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiaí, de propriedade da executada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), juntando recibo de compra (fls. 103 e 149).

A exequente requereu a constatação do “maquinário” por oficial de justiça, mas ainda não foi apreciado pelo Juízo (fls. 165).

Assim, considerando a indicação de bem a penhora pela executada, nenhuma outra medida constritiva deve ser deferida.

Nestes termos, pede deferimento.

Boituva, 20 de maio de 2019.

Renato Paes de Camargo

OAB-SP 208.695

(Documento assinado digitalmente)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2019, foi disponibilizado na página 1361/1367 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não se acolhe o pedido de penhora sobre o faturamento, conforme requerido a fls. 176/178, vez que não esgotadas as tentativas de localização de outros bens penhoráveis. Assim, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens no endereço da executada, devendo, por primeiro, o exequente apresentar planilha atualizada do débito. Com a apresentação, expeça-se o mandado. Diligência já recolhida às fls. 182/183. Intime-se."

Boituva, 20 de maio de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Boituva
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro
 CEP: 18550-000 - Boituva - SP
 Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Fls. 186: com razão o executado. Expeça-se mandado de constatação do bem indicado a fls. 103, restando, por ora, reconsiderada a determinação de penhora de fls. 184.

Int.

Boituva, 27 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0282/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 186: com razão o executado. Expeça-se mandado de constatação do bem indicado a fls. 103, restando, por ora, reconsiderada a determinação de penhora de fls. 184. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 28 de maio de 2019.

Andréia Cristina Gomes Candiotto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2019, foi disponibilizado na página 1379/1387 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 186: com razão o executado. Expeça-se mandado de constatação do bem indicado a fls. 103, restando, por ora, reconsiderada a determinação de penhora de fls. 184. Int."

Boituva, 31 de maio de 2019.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva-SP - CEP 18550-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **082.2019/007608-0**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

RUA JOSÉ MELARÉ, 419, JD. DAS PALMEIRAS - CEP 18550-000, Boituva-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Boituva, Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **CONSTATAÇÃO DO BEM** indicado à penhora, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Fls. 186: com razão o executado. Expeça-se mandado de constatação do bem indicado a fls. 103, restando, por ora, reconsiderada a determinação de penhora de fls. 184. Int.".

OBSERVAÇÃO: segue em anexo cópia da folha 103, mencionada acima, que deste passa a fazer parte integrante.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Boituva, 03 de junho de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2162

- R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis

Endereço: ., 639 - CEP 18230-000, Sao Miguel Arcanjo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

08220190076080



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva-SP - CEP

18550-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: 0007934-98.2016.8.26.0082
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
 Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 Executado: Ivobor Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 082.2019/007608-0

Baron

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 RUA JOSÉ MELARÉ, 419, JD. DAS PALMEIRAS - CEP 18550-000, Boituva-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Boituva, Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **CONSTATAÇÃO DO BEM** indicado à penhora, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Fls. 186: com razão o executado. Expeça-se mandado de constatação do bem indicado a fls. 103, restando, por ora, reconsiderada a determinação de penhora de fls. 184. Int.".

OBSERVAÇÃO: segue em anexo cópia da folha 103, mencionada acima, que deste passa a fazer parte integrante.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Boituva, 03 de junho de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 2162 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis
 Endereço: ., 639 - CEP 18230-000, Sao Miguel Arcanjo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."



[Handwritten signature]

*21,00 kg/0082
02/06*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDREIA CRISTINA GOMES CANDIOTTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e o código 5383EE9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Jose Benedito Baroni (25839)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 082.2019/007608-0 dirigi-me ao endereço indicado, e, aí sendo, procedi a CONSTATAÇÃO do bem indicado à Penhora, o qual, se encontra nas dependências da executada, em bom estado de uso e funcionamento, estando a mesma sendo utilizada nos trabalhos de produção .Após seu representante legal o sr. Roberto Panageiro Possamaes, recebeu a contrafé que lhe ofereci, e exarou nota de ciente ao seu final .

O referido é verdade e dou fé.

Boituva, 17 de junho de 2019.

Número de Cotas: 01 Cota R\$=79,59 (Guia nº 000.002.162)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO **0007934-98.2016.8.26.0082**



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm perante a Vossa Excelência requerer a **juntada do demonstrativo de débito atualizado, para cumprimento dos atos necessários.**

Termos em que,
 pede deferimento.

Bebedouro/SP, 16 de julho de 2019.

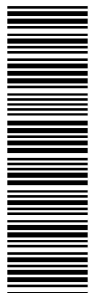
DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
 OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
 OAB/SP Nº 150.587

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
 OAB/SP Nº 251.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
 OAB/SP Nº 280.305

1100371



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/07/2019 às 15:59, sob o número WBTV19700259587. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 56E012D

BRADESCO

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

Devedor : IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE
Agência : 7215 R.CEL.E.MOTTA-U.BOIT
Conta : 5311
Cart/Contrato : Diversos
Correção monetária : INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)
Juros: 12,00% a.a. Periodicidade: Simples

DATA DA ATUALIZAÇÃO :	08/07/2019
VALOR DA CAUSA ATUALIZADO :	793.541,82
(-) PAGTOS ATUALIZADOS :	5.339,10
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO :	788.202,73

VALOR DA CAUSA			Juros			Valor Causa Atualizado em: 08/07/2019
Data Ajuizamento	Valor	Valor Corrigido	Dias	%	Valor	
06/05/2015	432.555,97	528.660,96	1.524	50,10	264.880,87	793.541,82
TOTALIZAÇÃO	432.555,97	528.660,96			264.880,87	793.541,82

VALORES PAGOS			Juros			Valores Pagos Atualizados em 08/07/2019
Datas Pagamentos	Valores	Vlr.Pagos Corrigidos	Dias	%	Valor	
27/03/2017	380,00	408,27	833	27,39	111,81	520,08
24/04/2017	290,56	311,18	805	26,47	82,36	393,54
24/04/2017	3.267,44	3.499,34	805	26,47	926,13	4.425,47
TOTALIZAÇÃO	3.938,00	4.218,80			1.120,30	5.339,10

JUROS: (12% a.a Dividido por 365) = Taxa diária: 0,0328767% a.d., de forma simples.

INCIDÊNCIA: Correção monetária e juros, cobrados das datas do ajuizamento e pagamentos até a data da atualização.

4510/DOC - Departamento de Operações Centralizadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/07/2019 às 15:59, sob o número WBTV19070259587. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 56E0132.

BRDESCO

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Devedor : IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE
Agência : 7215
Conta : 5311
Cart/Contrato : Diversos
Índice : INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)

mai/15	0,7100	ago/19	0,0000
jun/15	0,9900		
jul/15	0,7700		
ago/15	0,5800		
set/15	0,2500		
out/15	0,5100		
nov/15	0,7700		
dez/15	1,1100		
jan/16	0,9000		
fev/16	1,5100		
mar/16	0,9500		
abr/16	0,4400		
mai/16	0,6400		
jun/16	0,9800		
jul/16	0,4700		
ago/16	0,6400		
set/16	0,3100		
out/16	0,0800		
nov/16	0,1700		
dez/16	0,0700		
jan/17	0,1400		
fev/17	0,4200		
mar/17	0,2400		
abr/17	0,3200		
mai/17	0,0800		
jun/17	0,3600		
jul/17	-0,3000		
ago/17	0,1700		
set/17	-0,0300		
out/17	-0,0200		
nov/17	0,3700		
dez/17	0,1800		
jan/18	0,2600		
fev/18	0,2300		
mar/18	0,1800		
abr/18	0,0700		
mai/18	0,2100		
jun/18	0,4300		
jul/18	1,4300		
ago/18	0,2500		
set/18	0,0000		
out/18	0,3000		
nov/18	0,4000		
dez/18	-0,2500		
jan/19	0,1400		
fev/19	0,3600		
mar/19	0,5400		
abr/19	0,7700		
mai/19	0,6000		
jun/19	0,1500		
jul/19	0,0000		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Boituva
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro
 CEP: 18550-000 - Boituva - SP
 Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA

Vistos.

Diante da constatação do bem indicado à penhora pelo executado, manifeste-se o exequente.

Int.

Boituva, 22 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0401/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da constatação do bem indicado à penhora pelo executado, manifeste-se o exequente. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 23 de julho de 2019.

Andréia Cristina Gomes Candiotto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2019, foi disponibilizado na página 2469/2475 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da constatação do bem indicado à penhora pelo executado, manifeste-se o exequente. Int."

Boituva, 24 de julho de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO
Escrivão Judicial II



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, por seus advogados infra-assinados, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista a constatação realizada pelo Oficial de Justiça conforme fls. 193, vem por meio desta **requerer a expedição da lavratura do termo de penhora do objeto a ser penhorado.**

Termos em que,
pede deferimento.

Bebedouro/SP, 25 de julho de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

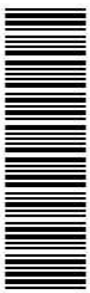
DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP N° 251.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP N° 280.305

199005- BRAD CLUJAN

1106956



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Defiro a penhora de uma Prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal / bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiaí que se encontra no estabelecimento da executada.

Expeça-se o necessário mandado de penhora e avaliação do bem, devendo a executada apresentar o documento de propriedade do bem por ocasião da diligência, entregando cópia ao oficial de justiça. Recolhida a diligência necessária, cumpra-se.

Intime-se.

Boituva, 29 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0415/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora de uma Prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal / bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiaí que se encontra no estabelecimento da executada. Expeça-se o necessário mandado de penhora e avaliação do bem, devendo a executada apresentar o documento de propriedade do bem por ocasião da diligência, entregando cópia ao oficial de justiça. Recolhida a diligência necessária, cumpra-se. Intime-se."

Do que dou fé.
Boituva, 30 de julho de 2019.

Mariana Pinheiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0415/2019, foi disponibilizado na página 1528/1235 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora de uma Prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal / bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiaí que se encontra no estabelecimento da executada. Expeça-se o necessário mandado de penhora e avaliação do bem, devendo a executada apresentar o documento de propriedade do bem por ocasião da diligência, entregando cópia ao oficial de justiça. Recolhida a diligência necessária, cumpra-se. Intime-se."

Boituva, 31 de julho de 2019.

Mariana Pinheiro
Oficial Maior



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, que move contra **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTRO**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **juntada da guia e comprovante de recolhimento referente à diligência do senhor Oficial de Justiça, para cumprimento dos atos necessários.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 12 de agosto de 2019

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP N° 251.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP N° 280.305

199005- BRAD
R.GONDIN
1119979



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00003.081171 5 79730000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 01/08/2019	Vencimento 06/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000003081	Número Documento 3081	Valor do documento 159,18

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **3081**Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - P 199008** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO ARTEFATOS BORRACHA LTDA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0003760-80.2015.8.26.0082

Ano Processo: 2015

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00003.081171 5 79730000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 01/08/2019	Vencimento 06/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000003081	Número Documento 3081	Valor do documento 159,18

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **3081**Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - P 199008** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO ARTEFATOS BORRACHA LTDA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0003760-80.2015.8.26.0082

Ano Processo: 2015

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00003.081171 5 79730000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1649-7 / 950000-6	Data Emissão 01/08/2019	Vencimento 06/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	Nosso Número 28432640000003081	Número Documento 3081	Valor do documento 159,18

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO** Número do Depósito: **3081**Nome do Autor: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - P 199008** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO ARTEFATOS BORRACHA LTDA** Fórum: **BOITUVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0003760-80.2015.8.26.0082

Ano Processo: 2015

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.264009 00003.081171 5 79730000015918

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 06/08/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 1649-7 / 950000-6	
Data do Documento 01/08/2019	Nº do documento 3081	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 01/08/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 159,18
Nosso número 28432640000003081		(-) Valor do documento 159,18	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

159,18

Pagador

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO CPF/CNPJ: 01701201000189
TRAVESSA OLIVEIRA BELLO 34, CENTRO
CURITIBA -PR CEP:80020-030

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 4004917065067893783096603

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE B CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02843.264009 00003.081171 5 79730000015918

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de Vencimento: 06/08/2019

Número de Pagamento: 1601548931

Data de Pagamento: 01/08/2019

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número: 16015489313545686

Tipo de Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do Documento: R\$ 159,18

(-) Desconto / Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 159,18

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/08/2019 às 15:16, sob o número WBTV19700308669. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 58CF5D7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumprir fls. 201.

Nada Mais. Boituva, 13 de agosto de 2019. Eu, ____, LAIS TIRABASSI TOMÉ, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva-SP - CEP
 18550-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **082.2019/011514-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Boituva, Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO de uma Prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal/bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiaí, do executado(a) **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, CNPJ 07.891.069/0001-00, na Rua José Melaré, 419, Jd. Das Palmeiras, CEP 18550-000, Boituva/SP, nos termos da r. Decisão que segue:

*"Vistos. Defiro a penhora de uma Prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal / bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiaí que se encontra no estabelecimento da executada. **EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM, DEVENDO A EXECUTADA APRESENTAR O DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO BEM POR OCASIÃO DA DILIGÊNCIA, ENTREGANDO CÓPIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA.** Recolhida a diligência necessária, cumpra-se. Intime-se."*

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Boituva, 14 de agosto de 2019.

Diligências: Guia nº 3081 - R\$ 159,18

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis e Maria Elisa Perrone dos Reis Toler
 Endereço: ., 639 - CEP 18230-000, Sao Miguel Arcanjo-SP e ., 631, Conjunto104/105, Pinheiros - CEP 05419-905, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

08220190115140

15/8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva-SP - CEP
 18550-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **082.2019/011514-0**

Claudia

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Boituva, Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO de uma Prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal/bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiá, do executado(a) **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, CNPJ 07.891.069/0001-00, na Rua José Melaré, 419, Jd. Das Palmeiras, CEP 18550-000, Boituva/SP, nos termos da r. Decisão que segue:

"Vistos. Defiro a penhora de uma Prensa excêntrica 40 toneladas, com motor 4 HP, mesa 400 X 680 acionamento por pedal / bi manual, destravamento da chaveta pneumático, marca Jundiá que se encontra no estabelecimento da executada. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM, DEVENDO A EXECUTADA APRESENTAR O DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO BEM POR OCASIÃO DA DILIGÊNCIA, ENTREGANDO CÓPIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA. Recolhida a diligência necessária, cumpra-se. Intime-se."

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Boituva, 14 de agosto de 2019.

Diligências: Guia nº 3081 - R\$ 159,18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis e Maria Elisa Perrone dos Reis Toler
 Endereço: ., 639 - CEP 18230-000, Sao Miguel Arcanjo-SP e ., 631, Conjunto104/105, Pinheiros - CEP 05419-905, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDREIA CRISTINA GOMES CANDIOTTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e o código 59040BE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE LUZIA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/08/2019 às 17:48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 59BB66D.

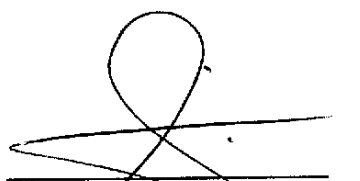
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 20/8/19, nesta Comarca de Boituva, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, dirigi-me em diligência, para dar cumprimento ao mandado 1514-0, expedido no processo 7934-98.2016, que HSBC Bank Brasil SA move contra Invicta Ind. Com. Art. Bonecas Ltda e, após as diligências necessárias, procedi a penhora do bem abaixo descrito:

"Uma prensa excêntrica 40 ton. com motor 4 HP, mesa 400 x 680, acionamento por pedal bi manual, desmontagem da Chaveta pneumática, marca Jusscher, em funcionamento e está estocada em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)."

Efetuada a penhora, nomeei como depositário, Roberto Paraguaná Possamai, RG. 20317825-7-SP, nos termos e sob as penas da lei.

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


 Oficial de Justiça
 Claudinei de Campos


 Depositário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Claudinei De Campos (25935)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 082.2019/011514-0 dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi a penhora, conforme auto em anexo, intimando a executada na pessoa do Sr. Roberto Panageiro Possamaes, que aceitou as cópias oferecidas, exarou seu ciente e declarou que não possui documento de propriedade do bem penhorado.

O referido é verdade e dou fé.

Boituva, 20 de agosto de 2019.

Número de Cotas: 01. R\$79,59. Guia 3081.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)
 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

PARA QUE O INTERESSADO SE MANIFESTE EM TERMOS DE PROSSEGUIMENTO, FACE O AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 210.

Nada Mais. Boituva, 23 de agosto de 2019. Eu, ____, Viviane Luzia de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0487/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "PARA QUE O INTERESSADO SE MANIFESTE EM TERMOS DE PROSSEGUIMENTO, FACE O AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 210."

Do que dou fé.
Boituva, 26 de agosto de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0487/2019, foi disponibilizado na página 1469/1473 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "PARA QUE O INTERESSADO SE MANIFESTE EM TERMOS DE PROSSEGUIMENTO, FACE O AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 210."

Boituva, 27 de agosto de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Concorda o exequente com a avaliação do oficial de justiça referentes ao bem penhorado.

Em vista disso, **requer-se** seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo Leiloeiro Fernando José Cerello G. Pereira– JUCESP nº 844, situada à Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site: www.megaleiloes.com.br, e-mail: contato@megaleiloes.com.br, para a realização do leilão eletrônico judicial.

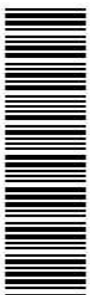
Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 28 de agosto de 2019.

199005- BRAD
CLUJAN

1133540





DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP N° 251.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP N° 280.305



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Boituva
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro
 CEP: 18550-000 - Boituva - SP
 Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Aguarde-se o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora e avaliação.
 Oportunamente apreciarei o pedido de fls. 215/216.

Int.

Boituva, 03 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0512/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora e avaliação. Oportunamente apreciarei o pedido de fls. 215/216. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 4 de setembro de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0512/2019, foi disponibilizado na página 1432/1439 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora e avaliação. Oportunamente apreciarei o pedido de fls. 215/216. Int."

Boituva, 5 de setembro de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

0007934-98.2016.8.26.0082



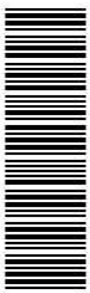
00079349820168260082

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP**, por seus advogados *in fine* assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

DA PESQUISA COMPLETA DE BENS

Diante da ausência do pagamento do débito, torna-se imprescindível a realização das pesquisas por meio dos sistemas *online* no intuito de localizar bens passíveis de penhora para assegurar o resultado eficiente da demanda. Assim, em homenagem aos princípios da economia processual, celeridade e razoável duração do processo, é pertinente a realização das consultas aos sistemas dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD (CUSTAS ANEXAS) conforme requerido na sequência.

Aprioristicamente, com base no disposto artigo 835, inciso I e 854 do Novo Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome dos devedores, pelo sistema **BACENJUD, até o limite do débito exequendo.**



Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo(s) de propriedade dos devedores, que seja(m) insertos gravames de **restrição para transferência, licenciamento e circulação**, sobre o(s) veículo(s), intimando o autor acerca do resultado.

Outrossim, requer-se a consulta ao **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia da última declaração de imposto de renda dos devedores**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora.

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de **declaração de operações imobiliárias (DOI)**, bem como consulta a **declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR)**, conforme previsão legal, **abrangendo a pesquisa ao último ano**, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Além das pesquisas acima solicitadas, como forma de assegurar o resultado profícuo da presente ação, torna-se pertinente também a expedição de ofício à **SEFAZ-SP (Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo)**, para que seja apurada a existência de crédito e prêmio disponibilizado pelo programa da Nota Fiscal Paulista, à **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**, para que seja apurada a existência de saldo de previdência complementar e à **CNSEG (Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização)**, para que sejam apuradas as condições econômicas, todas em nome dos Executados qualificadas na exordial.

Em caso de apuração positiva de créditos e prêmios do programa da Nota Fiscal Paulista, necessária a sua penhora e levantamento pelo

Exequente, vez que tal procedimento se equipara a penhora de ativos financeiros, primeira na ordem preferencial do artigo 835 do Novo Código de Processo Civil.

Na mesma linha de raciocínio são as decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo:

0266881-92.2011.8.26.0000 - Agravo de Instrumento/Mandato

Relator(a): Mario A. Silveira

Comarca: São José dos Campos

Órgão julgador: 33ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 07/11/2011

Data de registro: 09/11/2011

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO Interposição contra decisão que indeferiu pedido de expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo. Possibilidade de penhora de créditos disponibilizados pelo Programa Nota Fiscal Paulista. Hipótese que equivale à penhora em dinheiro, preferencial na ordem do artigo 655 do Código de Processo Civil. Decisão reformada.

2002100-69.2015.8.26.0000 - Agravo de Instrumento/Cheque

Relator(a): José Marcos Marrone

Comarca: São José dos Campos

Órgão julgador: 23ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 11/03/2015

Data de registro: 18/03/2015

Ementa: Penhora Incidência sobre créditos oriundos do programa "Nota Fiscal Paulista" Possibilidade Créditos que equivalem a dinheiro para fins de penhora - Art. 655, I, do CPC Determinada a expedição de ofício, no juízo de origem, para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando à verificação e penhora de eventuais créditos da "Nota Fiscal Paulista" em nome dos agravados Agravo provido.

Também se torna pertinente à expedição de ofício à SUSEP, para obter informações relativas à existência de créditos da previdência complementar, **ante a impossibilidade material de o Exequente obtê-las de per si, tendo em vista que estão protegidas pelo sigilo estabelecido pela Lei Complementar n.º 105/2001** (Lei que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências).

Com o intuito de complementar as informações da SUSEP e por também ser protegida pelo sigilo bancário, **pertinente a expedição de ofício à CNSEG para trazer aos autos as informações sobre aplicações financeiras e previdências privadas (condições econômicas) dos Executados** (procedimento de caráter investigativo) e gerar, se o caso, a possibilidade da penhora e levantamento desses investimentos pelo Exequente.

Atendendo ao princípio da eficiência e do devido processo legal, os tribunais permitem a realização da diligência:

EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DILIGÊNCIAS. PENHORA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. CNSEG. VGBL E PGBL. CARÁTER ALIMENTAR. RELATIVIDADE. 1. O caráter alimentar dos valores investidos a título de PGBL e VGBL deve ser analisado casuisticamente, observando se apenas se presta a garantir necessidades básicas de subsistência ou se tem finalidade de engordar o patrimônio ou de servir de precaução para futuras, eventuais e incertas necessidades. 2. Diante disso, é possível permitir expedição de ofício à CNSEG, para que o credor e o juízo possam conhecer as condições econômicas do devedor, que não pode se utilizar desses investimentos para se furtar ao seu dever de pagar. 3. Cuidando-se de informação protegida pelo sigilo bancário, viável a expedição de ofício requerida, postergado, para depois, a análise acerca da impenhorabilidade ou não dos valores encontrados. 4. Recurso parcialmente provido. (TJ-SP - AI:

20840579220158260000 SP 2084057-92.2015.8.26.0000, Relator: Melo Colombi, Data de Julgamento: 18/06/2015, 14ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 19/06/2015)

Apurando a existência de saldo da previdência complementar e após a análise das condições econômicas dos Executados e da impenhorabilidade ou não dos valores encontrados, necessária à penhora e levantamento das quantias pelo Exequente, com fulcro no artigo 835, inciso XIII do Novo Código de Processo Civil.

Nesse sentido, vem decidindo o Superior Tribunal de Justiça:

VALORES PENHORADOS RELATIVOS À PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. POSSIBILIDADE. Por isso, a impenhorabilidade dos valores depositados em fundo de previdência privada complementar deve ser aferida pelo Juiz casuisticamente, de modo que, se as provas dos autos revelarem a necessidade de utilização do saldo para a subsistência do participante e de sua família, caracterizada estará a sua natureza alimentar, na forma do art. 649, IV, do CPC. (STJ – Recurso Especial n.o 1.121.426-SP (2009/0117242-1) – Relator para Acórdão Ministra Nancy Andrighi – Julgamento: 11/03/2014).

Cumprir informar os endereços da SEFAZ-SP, SUSEP e da CNSEG para o encaminhamento dos ofícios pelo juízo:

- a) **Endereço SEFAZ-SP:** Avenida Rangel Pestana, nº 300, Sé, CEP 01017-911, São Paulo/SP;
- b) **Endereço SUSEP:** Rua Formosa, nº 367, 26º andar, Edifício CBI, CEP 01049-000, São Paulo/SP;

- c) **Endereço CNSEG:** Rua Senador Dantas, nº 74, 13º Andar, Centro, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne em determinar em nome dos Executados, intimando em seguida o Exequente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras:

- a **PENHORA ON-LINE**, pelo sistema **BACENJUD**, **até o limite do débito Exequendo**;
- a pesquisa via **SISTEMA RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículos e que **sejam inseridos os gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação**;
- a pesquisa via **SISTEMA INFOJUD**, para extração de cópia da última **declaração de imposto de renda**, da última **declaração de operações imobiliárias (DOI)** e da última **declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR)**;
- a **expedição e encaminhamento de ofício à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo** para que seja apurada a existência de créditos e prêmios disponibilizados pelo programa da Nota Fiscal Paulista;
- a **expedição e encaminhamento de ofício à SUSEP** para obter informações relativas à existência saldo de previdência complementar;
- a **expedição e encaminhamento de ofício à CNSEG** para obtenção de informações sobre aplicações financeiras e previdências privadas (condições econômicas), como procedimento de caráter investigativo;

- a **penhora e levantamento**, em caso de existência, dos créditos e prêmios disponibilizados pelo programa da Nota Fiscal Paulista e dos créditos de previdência complementar a favor do Exequente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 25 de setembro de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134



DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP N° 251.587

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP N° 280.305



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091918574409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO			01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
		434-1	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Pasta: 199005 Processo: 0003760-80.2015.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Acao: MONITORIA Cartorio:2 VARA CIVELOrdem:0003760-80.2015.8.26.0082	96,00		
	Total		
	96,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001960051174007143410170127010001894096



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091918574409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO			01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
		434-1	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Pasta: 199005 Processo: 0003760-80.2015.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Acao: MONITORIA Cartorio:2 VARA CIVELOrdem:0003760-80.2015.8.26.0082	96,00		
	Total		
	96,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001960051174007143410170127010001894096



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091918574409

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO			01.701.201/0001-89
Nº do processo	Unidade	CEP	
		434-1	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Pasta: 199005 Processo: 0003760-80.2015.8.26.0082 Comarca: BOITUVA Cliente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Parte Adversa: IVOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP BJ: 1601548931 Acao: MONITORIA Cartorio:2 VARA CIVELOrdem:0003760-80.2015.8.26.0082	96,00		
	Total		
	96,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001960051174007143410170127010001894096



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 18:04, sob o número WBTV19700376974. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007934-98.2016.8.26.0082 e código 5C6E415.

19/09/2019 18:16:23

**Boletos, Convênios e outros**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/09/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.16.24
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	8686000000-1 96005117400-7 14341017012-7 01000189409-6
Data do pagamento	19/09/2019
Valor Total	96,00

=====

DOCUMENTO: 091954
AUTENTICACAO SISBB:
3.882.1EE.6B6.963.D51

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP 18550-000,

FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL: BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Considerando que o valor do bem penhora não satisfaz a execução, acolho o pedido de fls. e defiro a indisponibilidade de ativos financeiros existentes junto ao CNPJ 07.891.068/0001-00 e CPF 135.962.628-01, através do sistema Bacenjud até o montante de R\$ 788.202,73.

Em sendo positiva a resposta, havendo indisponibilidade excessiva, esta deverá ser liberada, mantendo-se o bloqueio apenas da quantia objeto de execução.

Na sequência, o executado deverá ser intimado, na pessoa do advogado ou pessoalmente caso não tenha advogado constituído, a fim de que se manifeste em 05 dias, podendo alegar impenhorabilidade ou excesso (artigo 854, § 3º, do CPC).

Decorrido o prazo para manifestação ou rejeitada a impugnação, fica desde já convertida a indisponibilidade em penhora, devendo ser procedida à solicitação de transferência para os autos, ficando desde já autorizado o levantamento da quantia pelo exequente.

Em sendo negativa a resposta, fica desde já, autorizada a pesquisa de bens pelo sistema Renajud e Infojud. Em sendo localizados veículos junto ao sistema, proceda-se à restrição para transferência do mesmo. Solicite-se.

Oportunamente apreciarei os demais pedidos.

Int.

Boituva, 02 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva - SP - CEP
18550-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1000251-85.2019.8.26.0082**
 Classe - Assunto **Embargos de Terceiro Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça**
 Embargante: **Sheverson Moia dos Santos**
 Embargado: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS**

Vistos.

SHEVERSON MOIA DOS SANTOS, qualificado nos autos, opôs os presentes embargos de terceiro com pedido de tutela antecipada em face de **HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO**, alegando que é o legítimo proprietário do veículo VW/Kombi, descrito na inicial, que foi bloqueado judicialmente nos autos do cumprimento de sentença proferida em ação monitória (processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082), em trâmite nesta 2ª Vara, intentada pela instituição financeira embargada contra terceiros. Requereu a concessão de tutela antecipada para pronta liberação do bloqueio de circulação do veículo. Ao final, a confirmação da tutela e o cancelamento definitivo da constrição judicial. Juntou documentos (fls. 12/162).

A tutela foi concedida (fls. 163/164).

Emenda à inicial a fl. 23, para correção do valor da causa.

Citado (fl.1662), o embargado apresentou contestação a fls. 168/173. Em suma, concordou com o pedido de levantamento de penhora, porém disse que não pode ser condenado no ônus da sucumbência, pois não concorreu com culpa para o ato de constrição.

Réplica fl. 177.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva - SP - CEP
18550-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

É o relatório.

DECIDO.

Prospera o pedido inicial.

O embargado expressamente concordou com o pedido do embargante, de levantamento da constrição judicial sobre o veículo, portanto, de rigor o acolhimento do pedido.

No que toca ao ônus da sucumbência, compreende-se que ele não deve mesmo ser atribuído ao embargado, em razão do princípio da causalidade.

Quem deu causa a propositura da ação foi o próprio embargante que deixou de registrar o veículo em seu nome quando da sua aquisição. Estando o bem em nome da empresa executada, resta justificada a conduta da instituição financeira em requerer a sua constrição.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de terceiro opostos, para determinar o levantamento do bloqueio realizado sobre o veículo descrito na petição inicial, via sistema Renajud, bem como determinar a sua exclusão do cumprimento de sentença, processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082, desta Vara Judicial, confirmando-se a tutela concedida nos autos. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC.

Em razão do princípio da causalidade, condeno o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa.

Certifique-se o teor desta sentença no processo nº 0007934-98.2016.8.26.0082.

P.R.I.C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOITUVA
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, Boituva - SP - CEP
18550-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Boituva, 09 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que translatei a sentença de fls. 178/180 para os autos nº **0007934-98.2016.8.26.0082 (Cumprimento de Sentença – Contratos Bancários)**, às fls. 230/232, conforme determinação proferida às fls. 178/180 nos autos de nº **1000251-85.2019.8.26.0082 (Embargos de Terceiro Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça)**. Nada Mais. Boituva, 08 de outubro de 2019. Eu, ____, Tiago Santos Galoni, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO

0007934-98.2016.8.26.0082



00079349820168260082

BANCO BRADESCO S/A (HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo), por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

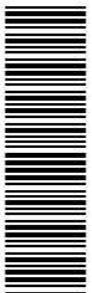
Excelência, em vista da decisão juntada nos autos, ciente da sentença dos embargos de terceiros.

Sendo assim para prosseguimento do feito, requer o deferimento da hasta solicitada do objeto penhorado conforme avaliação de fls. 209/210.

Quanto mais não seja, foi requerido também as pesquisas completas, deferidas anteriormente.

199005- BRAD
CLUJAN

1173811



Sendo assim, aguarda o prosseguimento dos pedidos realizados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 14 de outubro de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587


DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP N° 251.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP N° 280.305



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Boituva
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro
 CEP: 18550-000 - Boituva - SP
 Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Certifique a serventia o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora.

Sem prejuízo, aguarde-se à realização das pesquisas já determinadas e, após a manifestação da parte, tornem conclusos para apreciação dos pedidos.

Int.

Boituva, 16 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO


Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0615/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Certifique a serventia o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora. Sem prejuízo, aguarde-se à realização das pesquisas já determinadas e, após a manifestação da parte, tornem conclusos para apreciação dos pedidos. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 18 de outubro de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EPEDROSA sexta-feira, 18/10/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190011572510
Número do Processo:	00079349820168260082
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	53968 - 2ª VARA JUDICIAL DE BOITUVA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Helois Helena Franchi Nogueira Lucas (Protocolizado por Elaine Cristina Pedrosa)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	07.891.069/0001-00 -					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.763,71] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Helois Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, 1.763,71	1.763,71	15/10/2019 18:37
Ação						
-				Valor		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Helois Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14/10/2019 20:06

Nenhuma ação disponível

ITAU UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	15/10/2019 20:33

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

135.962.628-01 -

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 43,86] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 43,86	43,86	15/10/2019 06:49

Ação

-

Valor

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14/10/2019 20:06

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

-

Usar IF e agência padrão

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> ▾
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> ▾

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--------------------------------------------------------	-----------------------------

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20191014002244 **Data da Solicitação:** 14/10/2019
Data Acesso: 14/10/2019 - 14:13
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: HELOISA HELENA FRANCHI
Processo: 00079349820168260082 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Boituva199 - 2º Ofício Judicial
Solicitante: ELAINE CRISTINA PEDROSA
Plantão: Não
Justificativa: Determinação judicial, fls. 229.

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
135.962.628-01	ROBERTO PANAGEIRO POSSAMAES	DIRPF	2019	
07.891.069/0001-00	IJOBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI	DIPJ / PJ Simples	2016	

Imprimir Voltar



LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não%20consta%20declaração%20para%20os%20dados%20informados.

Voltar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0007934-98.2016.8.26.0082
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 Executado: Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o executado intimado, na pessoa do advogado, a manifestar-se acerca do valor bloqueado (**R\$ 1.807,57 – fls. 238/240**), **ou pessoalmente caso não tenha advogado constituído**, a fim de que se manifeste em 05 dias, podendo alegar impenhorabilidade ou excesso (artigo 854, § 3º, do CPC).

E, ainda, fica parte exequente intimada a se manifestar acerca das pesquisas Bacenjud e Infojud, de fls. 238/250.

Sem prejuízo, ciência acerca dos bloqueios Renajud efetuados (fls. 251/252), bem como da r. Decisão de fls. 229. Nada Mais. Boituva, 18 de outubro de 2019. Eu, ____, Elaine Cristina Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0615/2019, foi disponibilizado na página 1641/1647 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique a serventia o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora. Sem prejuízo, aguarde-se à realização das pesquisas já determinadas e, após a manifestação da parte, tornem conclusos para apreciação dos pedidos. Int."

Boituva, 21 de outubro de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0620/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o executado intimado, na pessoa do advogado, a manifestar-se acerca do valor bloqueado (R\$ 1.807,57 - fls. 238/240), ou pessoalmente caso não tenha advogado constituído, a fim de que se manifeste em 05 dias, podendo alegar impenhorabilidade ou excesso (artigo 854, § 3º, do CPC). E, ainda, fica parte exequente intimada a se manifestar acerca das pesquisas Bacenjud e Infojud, de fls. 238/250. Sem prejuízo, ciência acerca dos bloqueios Renajud efetuados (fls. 251/252), bem como da r. Decisão de fls. 229. Nada Mais."

Do que dou fé.
Boituva, 22 de outubro de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0620/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o valor do bem penhora não satisfaz a execução, acolho o pedido de fls. e defiro a indisponibilidade de ativos financeiros existentes junto ao CNPJ 07.891.068/0001-00 e CPF 135.962.628-01, através do sistema Bacenjud até o montante de R\$ 788.202,73. Em sendo positiva a resposta, havendo indisponibilidade excessiva, esta deverá ser liberada, mantendo-se o bloqueio apenas da quantia objeto de execução. Na sequência, o executado deverá ser intimado, na pessoa do advogado ou pessoalmente caso não tenha advogado constituído, a fim de que se manifeste em 05 dias, podendo alegar impenhorabilidade ou excesso (artigo 854, § 3º, do CPC). Decorrido o prazo para manifestação ou rejeitada a impugnação, fica desde já convertida a indisponibilidade em penhora, devendo ser procedida à solicitação de transferência para os autos, ficando desde já autorizado o levantamento da quantia pelo exequente. Em sendo negativa a resposta, fica desde já, autorizada a pesquisa de bens pelo sistema Renajud e Infojud. Em sendo localizados veículos junto ao sistema, proceda-se à restrição para transferêncas do mesmo. Solicite-se. Oportunamente apreciarei os demais pedidos. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 22 de outubro de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0620/2019, foi disponibilizado na página 1513/1523 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Fica o executado intimado, na pessoa do advogado, a manifestar-se acerca do valor bloqueado (R\$ 1.807,57 - fls. 238/240), ou pessoalmente caso não tenha advogado constituído, a fim de que se manifeste em 05 dias, podendo alegar impenhorabilidade ou excesso (artigo 854, § 3º, do CPC). E, ainda, fica parte exequente intimada a se manifestar acerca das pesquisas Bacenjud e Infojud, de fls. 238/250. Sem prejuízo, ciência acerca dos bloqueios Renajud efetuados (fls. 251/252), bem como da r. Decisão de fls. 229. Nada Mais."

Boituva, 23 de outubro de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0620/2019, foi disponibilizado na página 1513/1523 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o valor do bem penhora não satisfaz a execução, acolho o pedido de fls. e defiro a indisponibilidade de ativos financeiros existentes junto ao CNPJ 07.891.068/0001-00 e CPF 135.962.628-01, através do sistema Bacenjud até o montante de R\$ 788.202,73. Em sendo positiva a resposta, havendo indisponibilidade excessiva, esta deverá ser liberada, mantendo-se o bloqueio apenas da quantia objeto de execução. Na sequência, o executado deverá ser intimado, na pessoa do advogado ou pessoalmente caso não tenha advogado constituído, a fim de que se manifeste em 05 dias, podendo alegar impenhorabilidade ou excesso (artigo 854, § 3º, do CPC). Decorrido o prazo para manifestação ou rejeitada a impugnação, fica desde já convertida a indisponibilidade em penhora, devendo ser procedida à solicitação de transferência para os autos, ficando desde já autorizado o levantamento da quantia pelo exequente. Em sendo negativa a resposta, fica desde já, autorizada a pesquisa de bens pelo sistema Renajud e Infojud. Em sendo localizados veículos junto ao sistema, proceda-se à restrição para transferência do mesmo. Solicite-se. Oportunamente apreciarei os demais pedidos. Int."

Boituva, 23 de outubro de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Boituva
 FORO DE BOITUVA
 2ª VARA
 RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP
 18550-000, FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL:
 BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que **DECORREU O PRAZO LEGAL** sem que houvesse notícias sobre Impugnação à penhora do bem realizada nos autos às fls. 209/211, embora a(s) parte(s) tenha(m) sido intimada(s) através da Imprensa Oficial. O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 24 de outubro de 2019. Eu, ____, RICARDO BENTO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, melhor compulsando os autos, deles verifiquei que o veículo de placa DXP9678, bloqueado às fls. 251, foi objeto no processo nº 1000251-85.2019.8.26.0082 (Embargos de Terceiro), no qual houve determinação para que o referido veículo fosse excluído deste cumprimento de sentença, conforme cópias extraídas dos embargos e juntadas nestes autos às fls. 151/152 e 230/232. Nada Mais. Boituva, 29 de outubro de 2019. Eu, ____, RICARDO BENTO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Boituva
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
 Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro
 CEP: 18550-000 - Boituva - SP
 Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Considerando que o veículo bloqueado a fls. 251 e o mesmo veículo referido na sentença copiada a fls. 230/232, determino o imediato desbloqueio.

No mais, certifique a serventia o decurso do prazo de fls. 253 e, decorrido, transfira-se o valor à ordem do juízo.

Oportunamente, com a apresentação pelo exequente do formulário referido no Provimento CG 13/2019, fica autorizada a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente.

Em prosseguimento, manifeste-se a exequente quanto ao bem penhorado a fls. 209/2011.

Int.

Boituva, 31 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

ELAINE CRISTINA PEDROSA

TJSP

01/11/2019 • 12h 06' 38" • 09:48

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: ELAINE CRISTINA PEDROSA
 01/11/2019 - 12:06:38

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	BOITUVA - SP
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BOITUVA	Nro do Processo	00079349820168260082		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	BOITUVA
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BOITUVA	Juiz Retirada	MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA		

Para o processo: 00079349820168260082 Órgão Judiciário : 2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BOITUVA
Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DXP9678		SP	VW/KOMBI	IVOBOR INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE B	TRANSFERENCIA	14/10/2019

Imprimir



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15)

3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência acerca do desbloqueio Renajud efetuado, fls. 262 (placas DXP9678).

Nada Mais. Boituva, 01 de novembro de 2019. Eu, ____, Elaine Cristina Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0647/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o veículo bloqueado a fls. 251 e o mesmo veículo referido na sentença copiada a fls. 230/232, determino o imediato desbloqueio. No mais, certifique a serventia o decurso do prazo de fls. 253 e, decorrido, transfira-se o valor à ordem do juízo. Oportunamente, com a apresentação pelo exequente do formulário referido no Provimento CG 13/2019, fica autorizada a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente. Em prosseguimento, manifeste-se a exequente quanto ao bem penhorado a fls. 209/2011. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 1 de novembro de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0647/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência acerca do desbloqueio Renajud efetuado, fls. 262 (placas DXP9678)."

Do que dou fé.
Boituva, 1 de novembro de 2019.

Andréia Cristina Gomes CandiOTTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOITUVA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

0007934-98.2016.8.26.0082



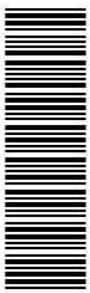
00079349820168260082

BANCO BRADESCO S/A (HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo), por seus advogados infra-assinados, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **IVOBOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP E OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Excelência, em atenção da informação complementar necessária, vem por meio desta, em relação ao bem objeto de penhora avaliado pelo oficial de justiça às fls. 209/210, vem reiterar petição de fls. 215/216 e, requerer a realização de hasta pública do bem penhorado, e requerer que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo Leiloeiro Fernando José Cerello G. Pereira– JUCESP nº 844, situada à Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site: www.megaleiloes.com.br, e-mail: contato@megaleiloes.com.br, para a realização do leilão eletrônico judicial.

199005– BRAD
CLUJAN

1192256



Quanto ao valor bloqueado em favor do exequente, requer a juntada do formulário MLE ao final.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 1 de novembro de 2019.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587


DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP N° 251.587

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP N° 280.305

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **0003760-80.2015.8.26.0082**

Nome do beneficiário do levantamento: **Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**

CPF/CNPJ: **01.701.201/0001-89**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **238/240**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **1.807,57**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**

CPF/CNPJ do titular da conta: **01.701.201/0001-89**

Banco: Bradesco

Código do Banco: 237

Agência: 4040

Conta nº: 1-9

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Banco Bradesco S/A possui conta convênio com o Banco do Brasil sob o nº 1122027.

Observações: solicitamos a transferência à conta Bradesco em vista que da migração do banco HSBC para o Bradesco.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0647/2019, foi disponibilizado na página 1602/1610 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o veículo bloqueado a fls. 251 e o mesmo veículo referido na sentença copiada a fls. 230/232, determino o imediato desbloqueio. No mais, certifique a serventia o decurso do prazo de fls. 253 e, decorrido, transfira-se o valor à ordem do juízo. Oportunamente, com a apresentação pelo exequente do formulário referido no Provimento CG 13/2019, fica autorizada a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente. Em prosseguimento, manifeste-se a exequente quanto ao bem penhorado a fls. 209/2011. Int."

Boituva, 4 de novembro de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0647/2019, foi disponibilizado na página 1602/1610 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Ciência acerca do desbloqueio Renajud efetuado, fls. 262 (placas DXP9678)."

Boituva, 4 de novembro de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA -

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro

CEP: 18550-000 - Boituva - SP

Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial indicado pela parte, o(a) Sr(a) Fernando José Cerello (CPF 219.892.418-83), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA -

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro

CEP: 18550-000 - Boituva - SP

Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA -

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro

CEP: 18550-000 - Boituva - SP

Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

No mais, expeça-se o MLE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA -

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, - Centro

CEP: 18550-000 - Boituva - SP

Telefone: (15) 3263-2161 - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Int.

Boituva, Data do Sistema por Extenso<< Campo excluído do banco de dados >>

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0653/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial indicado pela parte, o(a) Sr(a) Fernando José Cerello (CPF 219.892.418-83), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao

endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. No mais, expeça-se o MLE. Int."

Do que dou fé.
Boituva, 5 de novembro de 2019.

Andréia Cristina Gomes Candiotto

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0653/2019, foi disponibilizado na página 1434/1440 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Renato Paes de Camargo (OAB 208695/SP)
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial indicado pela parte, o(a) Sr(a) Fernando José Cerello (CPF 219.892.418-83), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o

recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. No mais, expeça-se o MLE. Int."

Boituva, 6 de novembro de 2019.

Thelma Regina Thame
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Boituva
FORO DE BOITUVA
2ª VARA
RUA MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 161, CENTRO - CEP
18550-000, FONE: (15) 3263-2161, BOITUVA-SP - E-MAIL:
BOITUVA2@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que **DECORREU O PRAZO LEGAL** sem que houvesse notícias sobre Impugnação à Penhora On-line realizada nos autos às fls. 238/240, embora devidamente intimados, na pessoa do advogado, através da Imprensa Oficial. O referido é verdade. Nada Mais. Boituva, 18 de novembro de 2019. Eu, ____, RICARDO BENTO, Escrevente Técnico Judiciário.



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 00079349820168260082

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Sector: Todos


Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
2ª Vara Judicial Fórum Boituva I (Ofícios Judiciais)	-	FERNANDO JOSE CERELLO GONÇALVES PEREIRA	00079349820168260082	04/11/2019		Helôisa Helena Franchi Nogueira Lucas	Nomeado	1ª

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EPEDROSA
		quinta-feira, 05/12/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores


[Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190011572510
Número do Processo:	00079349820168260082
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	53968 - 2ª VARA JUDICIAL DE BOITUVA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas (Protocolizado por Elaine Cristina Pedrosa)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Deseja bloquear conta-salário?	Não
Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

-	07.891.069/0001-00 - [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 1.763,71] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.763,71	1.763,71	15/10/2019 18:37
05/12/2019 15:43:16	Transf. Valor ID:072019000017962325 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:1649 Tipo créd. jud:Geral	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas (Protocolizado por Elaine Cristina Pedrosa)	1.763,71	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14/10/2019 20:06
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou	-	15/10/2019 20:33

possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- 135.962.628-01 -

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 43,86] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 43,86	43,86	15/10/2019 06:49
05/12/2019 15:43:16	Transf. Valor ID:072019000017962333 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:1649 Tipo créd. jud:Geral	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas (Protocolizado por Elaine Cristina Pedrosa)	43,86	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2019 14:01	Bloq. Valor	Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas	788.202,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14/10/2019 20:06

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007934-98.2016.8.26.0082**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
 Executado: **Ivobor Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda Epp e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Diante da transferência Bacenjud (fls. 282/283), encaminho os autos à fila da expedição, para cumprimento da r. decisão de fls. 261. Nada Mais. Boituva, 05 de dezembro de 2019. Eu, ____, Elaine Cristina Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.